



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**  
**COMARCA DE JACUNDÁ – 19 A 20/08/2013**  
**VARA ÚNICA**

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

**Comarca:** JACUNDÁ/PA

**Magistrado:** ARIELSON RIBEIRO LIMA

**Diretora de Secretaria:** LUANA MARIA MOREIRA RODRIGUES

**Competência:** VARA ÚNICA

**Período:** 19 A 20 DE AGOSTO/2013

INFORMAÇÕES INICIAIS

**01 - Localização do Fórum:**

Rua Teotônio Vilela, nº. 45 Bairro Centro.

**02 - Situação jurídica do imóvel onde está instalado o Fórum:**

Imóvel de propriedade do Tribunal, porém, não foi apresentada nenhuma documentação comprobatória.

**03 - Disponibilidade de salas e sua utilização:**

Todas as salas estão em utilização, vale ressaltar que o prédio do Fórum acolhe Cartório Eleitoral, Ministério Público e Defensoria Pública.

**04 - Condições estruturais:**

Divisão Interna: 01 gabinete para o Juiz com banheiro, 01 sala de audiência com banheiro, 01 gabinete destinado a Promotoria, 01 sala do Cartório Eleitoral, 01 sala da Defensoria Pública, 02 salas da Secretaria Cível, 01 sala Secretaria Criminal, 01 Sala UNAJ, 01 Copa-Cozinha, Salão do Júri, sala Secreta com banheiro, Xadrez. Sacada externa com bancos de madeiras fixos, prédio murado com cerca elétrica. OBS Não existem salas destinadas para os Oficiais de Justiça, Recepção e OAB.

**05 - Limpeza e higiene do local:**

Regular, o ambiente é bem arejado, as paredes não apresentam rachaduras, porém, as pinturas das paredes internas e externas apresentam descascamento.

**06 - Condições do mobiliário:**

Bom.

**07 - Existência de residência oficial do juiz na Comarca:**

SIM fica localizada na Rua JK, Esquina com Rua Nobre, com três quartos, uma sala, cozinha,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

um corredor e dois banheiros e um área no fundo e na frente da residência, sendo toda murada.

**DOS MAGISTRADOS**

**08 - Magistrado atual:**

*Arielson Ribeiro Lima.*

**09 - Períodos de ausência do juiz:**

O magistrado não possui períodos de ausência, exceto em férias.

**10 - Designação de magistrado auxiliar para a unidade judiciária:**

A unidade não possui magistrado auxiliar.

**11 - Cumula funções com outra atividade judiciária:**

O magistrado não acumula funções.

**12 - Acervo de autos em tramitação:** ( ) pequeno ( ) médio (X) grande

**13 - Fluxo processual:** ( ) pequeno ( ) médio (X) grande

**14 - Participação em mutirões e outras iniciativas (relacionar e descrever):**

*Não informado.*

**15 - Inovações procedimentais e tecnológicas para o incremento da prestação jurisdicional.**

*A Unidade Jurisdicional não emprega nenhum aparato tecnológico à prestação jurisdicional, além da utilização de computadores e sistemas de informática do TJE/PA.*

**16 - Últimos cinco magistrados com atuação na Vara:**

	Nome	Entrada	Saída
01	ARIELSON RIBEIRO LIMA	12.2012	Em exercício
02	ELAINE NEVES DE OLIVEIRA	01.02.2011	12.2012
03	JOSÉ GOUDINHO SOARES	13.04.2010	10.2011
04	LIBIO ARAUJO DE MOURA	Portaria não localizada	Portaria não localizada
05	CRISTIANO MAGALHÃES GOMES	Portaria não localizada	Portaria não localizada

**APOIO À JURISDIÇÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA**

**17 - Presença do Ministério Público na Comarca:**

*Dr. ANTÔNIO MANOEL CARDOSO DIAS, promotor titular.*

**18 - Presença da Defensoria Pública na Comarca:**

*Dra. ROBERTA OLIVEIRA MOREIRA, defensora titular.*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

**RECURSOS HUMANOS**

**19 - Servidores do TJPA com atuação na Vara:**

NOME	FUNÇÃO
Atene Patrícia Brito Assunção	Analista
Alfredo Domingues dos Santos Filho	Agente de Segurança
Berenice Ribeiro de Oliveira	Atendente Judiciária
Elizabete Rebouças Barbosa	Auxiliar Judiciária
Eliziane de Jesus Gonçalves	Auxiliar Judiciária
Francisco Lacerda Neto	Oficial de Justiça
Ivanete de Oliveira Florência	Auxiliar Judiciária
Josué Alves de Oliveira	Agente de Segurança
Lauro Pereira dos Santos	Agente de Segurança
Luana Maria Moreira Rodrigues	Analista
Olívia de Fátima Sousa Barbosa	Atendente Judiciária

**20 - Servidores cedidos de outros órgãos:**

**- CEDIDOS PELA PREFEITURA:**

NOME	FUNÇÃO
Cleiton Rodrigues dos Santos Fernandes	Auxiliar Administrativo
Joziene Ferreira da Silva	Auxiliar Administrativo
Nairan Pereira da Silva	Auxiliar Administrativo
Liana Vieira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Cacilda Sobrinho de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Lucio Cláudio Almeida Barbosa	Assessor I
Sidalia Guimarães Carvalho	Assessor II
Adriana Pereira Silva Lameira de Medeiros	Assessor I

**- CEDIDOS PELO IPASEP:**

NOME	FUNÇÃO
Valdomiro Batista Silva	Oficial de Justiça "AD HOC"

**APOIO À ATIVIDADE JURISDICCIONAL**

**VEÍCULOS**

**21 - A Comarca dispõe de veículos:**

- 01 - Carro Fiat Palio, Cor Preta, Ano 2006, Placa JVF 6560
- 01 - Moto Honda CG 125, Cor Vermelha, Ano 2006/2006, Placa JVH 4562

**INFORMÁTICA**

**22 - Acesso à Internet:**

Possui acesso a internet, entretanto, a quando da realização da correição, a diretora de secretaria informou que o secretaria não conseguia utilizar o serviço a cerca de duas semanas.

**23 - Pontos de rede:**

Rede Única - (provedor de Internet BT)

**24 - Sistema de gestão de processos:**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

LIBRA – Sistema de Gestão do Processo Judicial

25 - Serviço de comunicação eletrônica (e-mail):

1jacunda@tjpa.jus.br e tjepa026@tjpa.jus.br

ATIVIDADE JURISDICIONAL

26 - Número de processos em tramitação no SAP XXI/ LIBRA:

Cível: 3358  
Infância e Juventude: 87  
Penal: 778  
Total: 3.805

27 - Número de processos segundo a contagem física:

Cível: 3.330  
Infância e Juventude: 87  
Penal: 741  
Total: 3.417

28 - Os autos processuais são cadastrados no sistema?

SIM

29 - Os atos judiciais são cadastrados no sistema?

SIM

30 - Discriminação do acervo:

Quantidade

Natureza	Quantidade	
	SAPXXI/ LIBRA	Contagem Física
Cíveis (excluídos os da Meta 2)	3336	3308
Cíveis – Meta 2/2009	15	15
Cíveis – Meta 2/2010	07	07
Execução Fiscal	1.255	1.256
Ação Civil Pública (excluídas as de Improbidade Administrativa)	09	09
Ação Civil Pública (Improbidade Administrativa)	06	06
Ação Popular	01	01
Cartas Precatórias	44	48
Reclamação Cível (Lei Nº 9.099/95)	0	0
Infância e Juventude – ato infracional	87	87
Guarda de menor	54	54
Adoção	20	20
Tutela	06	06
Estado de risco	01	01
Penais – réu preso	14	14
Penais – réu solto	339	330
Penais – Meta 2/2009	07	07
Penais – Meta 2/2010	04	04
Lei Maria da Penha	37	37
Júri	41	27
Habeas Corpus	00	00
Inquérito Policial – indiciado preso	04	04
Inquérito policial – indiciado solto	276	266
Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs)	97	93

<sup>1</sup> NI = Não Informado. A informação não consta no SAP XXI.

31 - A unidade judiciária tem cumprido o Manual de Rotinas – Processo Civil e Penal – Vol.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

**1 e Manual de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, disponível na página da CJCI, na internet?**

*A diretora de secretaria informou que a vara vem cumprindo os manuais de rotina, exceto os de execução penal, já que não possui essa competência.*

**32 - A unidade judiciária vem cumprindo a Meta 1 do CNJ?** Obs: os dados informados referem-se ao acervo total da comarca sem discriminação por competência.

ANO	AÇÕES DISTRIBUIDAS	AÇÕES JULGADAS (incluindo as baixadas e arquivadas)
2011	1.792	1.219
2012	1.694	869
2013 (ATÉ JULHO)	1.140	258

**33 - A unidade judiciária possui pendências em relação a pedidos de liminares ou antecipação de tutela?**

*Segundo fora informado, a unidade não possui pendências nesse sentido.*

**34 - A unidade judiciária observa as prioridades legais (crianças, adolescentes, idosos, PNEs), inclusive com a identificação dos feitos através de etiquetas indicativas?**

*Sim, os feitos são identificados com fitas indicativas.  
Fita Verde – Infância e Juventude.  
Descrição na capa do processo com a palavra "IDOSO".*

**35 - A unidade judiciária tem cumprido as Metas 3 e 4/2011, do CNJ?** (identificar a julgar em 2011 as ações penais relativas a delitos do júri distribuídas até 31/12/2007 e ultrapassar a fase de pronúncia nos feitos do júri distribuídos até 31/12/2008).

**01 - Processo nº 0001105-89.2008.8.14.0026**

*- Denúncia Recebida em 17.07.1992.*

*- Réu: Carlos Jose Gomes*

*- Vítima: Manoel Lopes do Ouro*

*Observação: Processo conclusos ao Juiz em: 21.01.2013 após intimação das partes da decisão do Tribunal que julgou improvido o Recurso em Sentido Estrito.*

**02 - Processo nº 0000438-06.2008.8.14.0026**

*Denúncia: 23.08.1996*

*Réu: Antonio Agostinho da Silva*

*Vítima: Ricardo André Pereira Pimenta*

*Observação: Processo suspenso com fulcro no art.366 do CPP datado de 11.07.2005.*

**03 - Processo nº 0001074-06.2007.8.14.0026**

*Denúncia recebida : 23.01.1997*

*Reu: Wener Miranda Souza e Arlindo Pereira dos Santos*

*Vítima: Walman Alves Bezerra*

*Data da Pronúncia: 20.10.2005*

*Observação Processo pronunciado em relação ao Wener e quanto ao Arlindo, o juiz determinou a expedição de mandado de prisão e ofício ao eleitoral para obter o endereço do Arlindo.*

**04 - Processo Nº 0001373-80.2007.8.14.0026**

*Réu: Darçj Soares de Souza e outro ( Paulinho Madereiro)*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

Vítima: Raimundo Roberto de Souza  
Data recebimento da denúncia: 24.02.97  
Observação: processo suspenso desde 04.08.2006

**05 – Processo nº 0000250-13.2008.8.14.0026**  
Réu: Valdeci Pereira da Silva  
Vítima: Neuton Pereira da Costa  
Data recebimento da denúncia: 18.02.1997  
Observação: Não foi pronunciado ainda em fase de oitiva de testemunhas.

**06 – Processo nº 0000409-53.2008.8.14.0026**  
Réu: Sabino Luciano da Conceição  
Vítima: F.B.D.S.  
Data do recebimento da denúncia: 09.05.2013.  
Data da Pronúncia: Não houve  
Observação: Processo suspenso em 01.12.2004

**07 - Processo nº 0000597-46.2008.8.14.0026**  
Réu: Francisco de Souza Batista  
Vítima: Jose Rodrigues  
Data recebimento da denúncia: 25.09.2002  
Data da Pronúncia: Não houve  
Observação: Processo suspenso em 05.05.2004

**08 – Processo nº 0000616-52.2008.8.14.0026**  
Réu: Gedeão Pereira Silva  
Vítima: Antonio Ferreira  
Data do recebimento da denúncia: 15.04.2003  
Data da Pronúncia: Não houve  
Observação: Processo suspenso em 26.10.2004

**09 – Processo nº 0000413-9 2008.8.814.0026**  
Réu: Rodrigues de Sousa Junior  
Vítima: Clodomar dos Santos: Abreu  
Data do recebimento da denúncia: 02.10.2004  
Data da Pronúncia: Não houve  
Observação: em fase de oitiva de testemunhas. Conclusos ao juiz desde 11.08.2009

**10 – Processo nº 0000318-60.2008.8.14.0026**  
Réu: Milton Oliveira do Nascimento  
Vítima: Manoel Lima dos santos  
Data do recebimento da denúncia: 19.04.2004  
Data da Pronúncia: Não houve  
Observação: Autos conclusos ao juiz desde 11.08.2009

**11- Processo nº 0000431-14.2008.8.14.0026**  
Réu: Luzimar Rodrigues dos Santos  
Vítima: Jose Geraldo Rodrigues dos Santos  
Data do recebimento da denúncia: 14.09.2001.  
Data da pronúncia: Não houve  
Observação: Processo suspenso desde 24.11.2004

**12 – Processo nº 0000410-38.2008.814.0026**  
Réu: Raimundo Nonato Castro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

Vítima: Damázio da Conceição Silva  
Data do recebimento da denúncia: 17.09.2004  
Data da Pronúncia: Não houve  
Observação: Processo suspenso em 19.10.2005

**13- Processo nº 0000531-66.2008.8.14.0026**

Reu: Claudemir Sá Carvalho  
Vítima: L.P.D.S.  
Data do recebimento da denúncia: 22.02.2006  
Data da Pronúncia: Não houve  
Observação: Processo suspenso em 30.10.2006

**14 - Processo nº 0000263-12.2008.8.14.0026**

Reu: Roney Gonçalves de Sousa  
Vítima: Miguel Francisco dos Santos  
Data do recebimento da denúncia: 28.11.1995  
Data da Pronúncia : Não houve  
Observação: Processo suspenso em 06.12.2004

- Foram encontrados 13 autos de processos criminais relacionados na Meta 3.

- Foram encontrados 01 auto de processo criminal relacionado com a Meta 4.

**36 - Quantidade de julgamentos realizados pelo Tribunal do Júri nos últimos 24 meses:**

ANO	QUANTIDADE
2011	07 JURIS
2012	01 JURIS
2013 (até agosto)	02 JURIS

**37 - Verificar as pendências na apreciação de comunicações de prisão em flagrante.**

*Não há pendências.*

**38 - Verificar as pendências em relação a pedidos de decretação ou de revogação de medidas cautelares.**

*Não há pendências.*

**39 - Verificar pendências em relação a pedido de benefício em favor de réu preso.**

*Não há pendências.*

**40 - Caso não haja competência para a execução penal, qual o estabelecimento penitenciário vinculado à unidade judiciária?**

*A competência para execução penal é exercida pela 7ª Vara de Marabá/Pa, e o estabelecimento penitenciário vinculado é o CRAMA – Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes.*

**41 - Verificar se há processo de execução de pena restritiva de liberdade no regime aberto, combinado com o benefício do regime domiciliar (caso haja, verificar a regularidade da tramitação).**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

00003936020128140026 20.03.2012	Prisão domiciliar	27.05.2013. Em Cartório Apenado comparecendo de 60 em 60 dias para assinar frequência nesta Secretaria
00010560920128140026 06.11.2012	Regime Aberto	14.05.2013. Em Cartório Apenado comparecendo mensalmente para assinar frequência nesta Secretaria
00006161320128140026 23.04.2012	Prisão domiciliar	17.07.2013. Em Cartório Apenado comparecendo de 60 em 60 dias para assinar frequência nesta Secretaria.
00014683720128140026 16.08.2012	Regime Aberto	08.07.2013. Em Cartório Apenado comparecendo de 60 em 60 dias para assinar frequência nesta Secretaria.
00004178820128140026 21.03.2012	Prisão Domiciliar	16.07.2012 Concluso
0006179520128140026 23.04.2012	Prisão Domiciliar	26.06.2013. Em Cartório Apenado comparecendo de 60 em 60 dias para assinar frequência nesta Secretaria
00003599020098140026 17.03.2009	Regime Aberto	03.07.2013. Em Cartório Apenado comparecendo mensalmente para assinar frequência nesta Secretaria
00023526620128140026 07.01.2013	Prisão Domiciliar	Audiência Admonitória designada p/ dia 25.09.2013 as 10:20 horas
00004946320138140026 18.02.2013	Prisão Domiciliar	Audiência Admonitória designada p/ dia 25.09.2013 as 12:00 horas
00021297920138140026 23.05.2013	Prisão Domiciliar	Audiência Admonitória designada p/ dia 25.09.2013 as 12:20 horas
00023133520138140026 11.06.2013	Prisão Domiciliar	Audiência Admonitória designada p/ dia 25.09.2013 as 12:40 horas
<b>42 - Quantidade de menor infrator internado (medida definitiva):</b>  A unidade não possui menor infrator internado nessa condição.		
<b>43 - Quantidade de menor infrator internado provisoriamente: Com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias extrapolado:</b>  A unidade não possui menor infrator internado nessa condição.		
<b>44 - Quantidade de menor infrator cumprindo outro tipo de medida sócio-educativa:</b>  A unidade não possui menor infrator internado nessa condição.		
<b>45 - As medidas socioeducativas são executadas e fiscalizadas pela própria Unidade Judiciária correicionada (em caso positivo, indicar se existe recurso humano adequado – equipe interdisciplinar – e se os processos estão atualizados):</b>  As medidas são fiscalizadas por ENTIDADES designadas para cumprimento da Medida Imposta, as quais mantêm este Juízo informado sobre o cumprimento da mesma.		
<b>46 - Os processos de réus presos estão com tramitação regular? (não preencher – privativo da Corregedoria):</b>		





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

Sim, todos os 14 (quatorze) processos foram analisados e encontram-se com tramitação regular.

47 - Análise por amostragem de 10 (dez) processos existentes na unidade, nas classes abaixo. (separar dez processos das classes abaixo, para análise durante a Correição):

10 (DEZ) PROCESSOS CÍVEIS MAIS ANTIGOS

Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO/AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1 0000020- 15.2001.8.14.0026/Ação de Cobrança/ 23.03.2001,	O Processo foi proposto por Weler Scheidegger em desfavor da Prefeitura de Jacundá em 29.10.2003. O juiz determinou a citação em 09.03.2001. O Município requerido contestou a ação em 16.04.2001. A audiência de conciliação foi designada para 30.10.01. O processo foi sentenciado em 01.11.2002 e em 04.07.2003 foi interposto o Recurso de Apelação do autor. Em 06.08.2003 o juiz recebeu o recurso determinou para arrazoar e em seguida após o prazo fosse remetido ao Tribunal. O Município apresentou sua contra-razões. No Tribunal, o MP apresentou manifestação favorável ao apelante. O processo foi julgado em 16.12.2009. Em 03.11.2010 o apelante requereu a execução da decisão do TJE. O Município interpôs Embargos à execução em 03.03.2011. Em 25.07.2011 o juiz determinou a formação de autos apartados e apensos em relação aos Embargos à execução. Processo paralisado até desde 25.07.2011. . Deve o Diretor de Secretaria cumprir o despacho judicial.
2 0000027- 17.1995.8.14.0026/Execu ção Fiscal/ 21.07.1995	A Fazenda Nacional em 12.12.1994 ingressou com Ação em desfavor do Banco Bamerindus do Brasil e em 21.07.95 foi determinada a citação do devedor. Em 03.05.2011 foi sentenciado declarando extinta a execução. Foi expedido Edital para intimação do executado em 11.05.2012. . Deve o Diretor de Secretaria cumprir o despacho judicial.
3 0001599- 17.2009.8.14.0026/Execu ção de Título Extrajudicial/ 29.10.2009	A Ação foi impetrada em 20.10.2009. A juíza determinou a citação do devedor em 28.03.2005.o devedor foi citado por edital com prazo de 30 dias. O processo ficou paralisado até 17.08.2011 quando juiz determinou a intimação do acusado para pagamento em 24 horas. O processo foi sentenciado em 17.03.2012 sem julgamento do mérito. Deve o Diretor de Secretaria cumprir o despacho judicial.
4 0000997- 60.2008.8.14.0026/Ação de Indenização/ 03.04.2008	O autor ingressou em 13.12.2000 com a ação de indenização por ato ilícito em 13.12.2000. O despacho de citação foi feito em 26.12.00. Foi expedido Carta Precatória à Comarca de Teixeira de Freitas. O autor impugnou o valor da causa. Em 04.08.2004. A Juíza acatou a denúncia à lide, houve a contestação e foi designado perícia. Em 12.09.2011 o juiz designou o perito. Foi expedida Carta Precatória à Comarca de Goianésia do Pará. Consta certidão da não intimação do Sr. Claudio Filho. O processo encontra-se aguardando a devolução da carta Precatória expedida à Comarca de Goianésia e a realização da perícia que foi designada pelo juiz e ainda não realizada desde 17.09.2011. . Deve o diretor de Secretaria fazer conclusão dos autos ao juiz



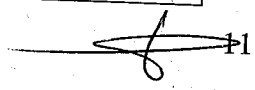
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

		para adoção das providências cabíveis.
5	0001253- 81.2007.8.14.0026/indenização por danos morais/ 12.06.2007	O autor ingressou em 17.06.2002 com a ação de indenização por dano moral com pedido de tutela antecipada em desfavor da Telemar. A Telemar contestou em 09.10.2002. A Audiência de conciliação foi designada para o dia 17.08.2004. Foi expedida carta Precatória à Comarca de Belém. Para intimação da Telemar. O processo ficou paralisado de 24.08.2004 até 23.01.2008. O processo foi sentenciado em 23.11.2008 sem julgamento do mérito. Em 05.09.2011 foi expedido Carta Precatória à Comarca de Belém para intimação da Telemar. O juiz despachou em 31.05.2012. . Deve o Diretor cumprir o despacho judicial há mais de ano proferido pelo juiz.
6	0000921- 70.2007.8.14.0026/Ação de Arresto/ 16.05.2007	A Ação foi recebida pelo juiz em 13.10.1987. O processo vem se arrastando e de 19.09.1988 ficou paralisado até 03.04.2004 e depois até 24.04.2006 e depois até 29.05.2007 até 03.03.2011. Em 14.10.2011 o Banpará se manifestou pelo prosseguimento do feito juntando o cálculo atualizado. . Deve o Diretor fazer conclusão ao juiz para as devidas providências.
7	0001444- 14.2009.8.14.0026/Execução de Título Extrajudicial/24.09.2009	O autor ingressou em 30.10.2002. Foi determinado a penhora e depósito para garantir a execução. A Juíza em 18.12.2002 anulou a penhora efetuada e determinou nova penhora. Houve Embargos o qual foi julgado procedente em 31.08.2005. Em 16.05.2012 foi expedida carta de Intimação para que a autora se manifestasse sobre o interesse no prosseguimento do feito. Deve o Diretor fazer conclusão ao juiz para as devidas providências
8	0001445- 96.2009.8.14.0026/Execução de Título Extrajudicial/ 24.09.2009	O Bradesco ingressou em 12.11.1987. Em 12.11.1987 foi expedido o mandado de Citação e Penhora. O Processo ficou paralisado de 19.11.1987 até 02.10.2011. e depois até 23.07.02. Em 10.08.2004 foi sentenciado sem julgamento do mérito. Foi expedido carta de intimação da sentença em 08.09.2011 sem resposta. . Deve o Diretor adotar as providências para ultimar o processo, dando inclusive baixa no sistema.
9	0002568- 03.2007.8.14.0026/Indenização/ 14.12.2007	A ação foi impetrada em 15.05.1999. Foi designada audiência de conciliação 04.04.2000 e posteriormente para o ano de 2002. Em face da perícia designada e das cartas Precatórias expedidas assim como suspeição do juiz e remessa dos autos para Marabá e posterior retorno a esta Comarca o feito vem se arrastando sem conseguir chegar ao seu final. . Deve o Diretor cumprir a determinação judicial constante das fls. 347 fazendo em seguida conclusão ao juiz.
10	0000021- 53.2008.8.14.0026/Reparação de Danos causados por acidente de veículos /08.01.2008	O autor ingressou com a ação em 11.03.1999. Foi expedida carta Precatória à Comarca de Ananindeua em 18.05.1999. Em 12.04.2000 a juíza se declarou suspeita e os autos foram remetidos à Comarca de Marabá. A contestação foi oferecida em 02.09.2002. A audiência de Instrução e julgamento foi remarcada para o dia 16.03.2005 O processo ficou paralisado até 18.12.2009



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

		e depois ate 30.08.2010.em 03.09.2010 foi expedido Carta Precatória à Comarca de Marabá. . Deve o Diretor fazer conclusão ao juízo.
<b>META 2/2009 DO CNJ - CÍVEIS</b>		
<b>Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO/AÇÃO</b>		<b>TRAMITAÇÃO</b>
1	0000065- 53.2000.814.0026	Ação de Execução Fiscal proposta pela União contra Comércio e Indústria de Madeira LTDA., em 23.05.2000. Em 19.06.2000 o juízo despachou determinando a citação da requerida. Em 01.08.2000 a requerida ofereceu bens à penhora. O processo ficou paralisado por mais de 13 (treze) anos, até que em 12.05.2011 a requerente manifestou-se recusando o bem oferecido à penhora e solicitando o prosseguimento do feito nos ulteriores de direito. Em 13.05.2011 o juízo despachou determinando o apensamento de todas as execuções existentes contra a requerida, entre outras diligências, sendo que referido despacho até a presente data não foi cumprido. Deve a secretaria judicial providenciar o cumprimento do despacho referido com a maior brevidade possível, a fim de que se possa dar continuidade ao feito, que já dura mais de 13 (treze) anos.
2	0000059- 51.1997.814.0026	Ação de Execução Fiscal proposta pela União contra Serraria Jacundá LTDA., em 22.04.1997. Em 15.09.1997 o juízo despachou determinando a citação da requerida. Em 03.05.2006 o juízo despachou determinando o arquivamento dos autos, haja vista que, segundo certidão do Oficial de Justiça responsável pela citação da requerida, a mesma não possui endereço conhecido. Em 22.10.2010 a requerente solicitou o prosseguimento do feito nos ulteriores de direito. Em 26.04.2011 o juízo despachou determinando o cumprimento de diligências, sendo que referido despacho até a presente data não foi cumprido. Deve a secretaria judicial providenciar o cumprimento do despacho referido com a maior brevidade possível, a fim de que se possa dar continuidade ao feito, que já dura mais de 16 (dezesseis) anos.
3	0000094- 64.2004.814.0026	Ação de Execução Fiscal proposta pela União contra J. R. Oliveira - ME, em 30.11.2004. Em 18.02.2005 o juízo despachou determinando a citação da requerida. Em 08.08.2005 a requerida ofereceu bens à penhora. O processo ficou paralisado por mais de 05 (cinco) anos, até que em 18.03.2011 a requerente manifestou-se recusando o bem oferecido à penhora e solicitando o prosseguimento do feito nos ulteriores de direito.

 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

		<p>Em 05.05.2011 o juízo despachou determinando o apensamento de todas as execuções existentes contra a requerida, entre outras diligências, sendo que referido despacho até a presente data não foi integralmente cumprido.</p> <p>Deve a secretaria judicial providenciar o cumprimento integral do despacho referido com a maior brevidade possível, a fim de que se possa dar continuidade ao feito, que já dura mais de 08 (oito) anos.</p>
4	0000069-17.2005.814.0026	<p>Ação de Execução Fiscal proposta pelo IBAMA contra Atanas Madeiras LTDA., em 05.09.2005.</p> <p>Em 26.10.2005 o juízo despachou determinando a citação da requerida, sendo que referido despacho até a presente data não foi cumprido.</p> <p>Deve a secretaria judicial providenciar a expedição do mandado de citação da requerida com a maior brevidade possível, a fim de que se possa dar continuidade ao feito, que já dura mais de 07 (sete) anos sem que a requerida tenha sido sequer citada para responder à ação.</p>
5	0000013-18.2004.814.0026	<p>Ação de Execução Fiscal proposta pela União contra Maderac Indústria e Comércio de Madeiras LTDA., em 07.01.2004.</p> <p>Em 06.02.2004 o juízo despachou determinando a citação da requerida, que não encontrada para o ato.</p> <p>Em 04.05.2006 o juízo despachou determinando o cumprimento de diligências, sendo que referido despacho até a presente data não foi cumprido.</p> <p>Deve a secretaria judicial providenciar o cumprimento do despacho referido com a maior brevidade possível, a fim de que se possa dar continuidade ao feito, que já dura mais de 09 (nove) anos.</p>
6	0000131-33.2000.814.0026	<p>Ação de Execução Fiscal proposta pela União contra Jacundá Tecidos LTDA., em 19.09.2000.</p> <p>Em 30.10.2000 o juízo despachou determinando a citação da requerida.</p> <p>O processo ficou paralisado por mais de 10 (dez) anos, até que em 31.05.2011 a requerente manifestou-se solicitando o prosseguimento do feito nos ulteriores de direito, sendo que até a presente data não foram os autos conclusos ao magistrado para despacho.</p> <p>Deve a secretaria judicial providenciar a conclusão dos autos ao magistrado para despacho com a maior brevidade possível, a fim de que se possa dar continuidade ao feito, que já dura mais de 12 (doze) anos.</p>
7	0000018-11.2002.814.0026	<p>Ação de Execução Fiscal proposta pela União contra Pinhão Madeiras LTDA., em 12.06.2002.</p> <p>Em 21.08.2002 o juízo despachou determinando a citação da requerida, que não encontrada para o ato.</p> <p>Em 26.04.2011 o juízo despachou determinando o cumprimento de diligências, sendo que referido despacho até a presente data não foi cumprido.</p> <p>Deve a secretaria judicial providenciar o cumprimento do despacho referido com a maior brevidade possível, a fim de que se possa dar continuidade ao feito, que já dura mais de 10 (dez) anos.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

		anos.
8	0000090-61.2003.814.0026	<p>Ação de Execução Fiscal proposta pela União contra Carrocerias Verner LTDA., em 29.09.2003. Em 24.10.2003 o juízo despachou determinando a citação da requerida. Em 07.01.2011 a requerente manifestou-se recusando os bens oferecidos à penhora e solicitando o prosseguimento do feito nos ulteriores de direito. Autos conclusos desde 16.05.2011, aguardando despacho. Deve o juízo proferir despacho nos referidos autos com a maior brevidade possível, a fim de que se possa dar andamento ao feito, que já dura mais de 09 (nove) anos.</p>
9	0000004-66.1998.814.0026	<p>Ação de Execução Fiscal proposta pela União contra Comércio e Indústria de Madeiras Casmar LTDA., em 06.01.1998, sendo que na mesma data o juízo despachou determinando a citação da requerida. Em 31.05.2011 a requerente manifestou-se solicitando o prosseguimento do feito nos ulteriores de direito, sendo que até a presente data não foram os autos conclusos ao magistrado para despacho. Deve a secretaria judicial providenciar a conclusão dos autos ao magistrado para despacho com a maior brevidade possível, a fim de que se possa dar continuidade ao feito, que já dura mais de 15 (quinze) anos.</p>
10	0000441-69.2007.814.0066	<p>Ação de Execução de Título Extrajudicial proposta por Maquisul Comercial LTDA. contra Rosana Martinelli, em 11.05.2005. Em 12.05.2005 o juízo despachou determinando a citação da requerida. Em 28.06.2006 a requerente manifestou-se no sentido de aceitar os bens nomeados à penhora, pugnando pela adjudicação dos mesmos. Em 05.07.2006 o juízo despachou determinando a intimação da requerida e a expedição da competente Carta de Adjudicação, sendo que em 14.02.2007 o Oficial de Justiça certificou que a requerida não foi encontrada para ser intimada. Deve a secretaria judicial providenciar a conclusão dos autos ao magistrado para despacho com a maior brevidade possível, a fim de que se possa dar continuidade ao feito, que já dura mais de 08 (oito) anos.</p>
<b>META 2/2010 DO CNJ - CÍVEIS</b>		
<b>Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO/AÇÃO</b>		<b>TRAMITAÇÃO</b>
1	0000097-48.2006.8.14.0026/Execução por Título Extrajudicial/31.07.06	<p>A Ação ingressou em 28.06.2006. Em 23.08.2006 a juíza determinou a citação do devedor. Em 05.10.2006 o Oficial de Justiça fez certidão de auto negativo de penhora por inexistência de bens. O processo permaneceu paralisado até 02.08.2011 quando o juiz determinou que o exequente se</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

		<p>manifestasse sobre referida certidão. Em 16.08.2011 o autor forneceu tabela atualizada da dívida. Em 18.10.2011 o juiz suspendeu a execução por um ano. Consta certidão da Secretaria de que o prazo concedido pelo juiz expirou, datado de 29.07.2013.</p> <p>. Deve o Diretor de Secretaria fazer os autos conclusos ao juiz</p>
2	0000431- 82.2006.8.14.0026/Ação Monitória/ 29.09.2006	<p>O autor em 19.09.2006 ingressou com a Ação Monitória. Em 11.10.2006 o juiz determinou a expedição de mandado de pagamento com prazo de 15 dias. Em 22.11.2006 foram opostos Embargos Monitórios os quais foram recebidos em 07.02.2007 pelo juízo. Em 30.08.2008 por meio de advogado foi requerida a suspensão do feito em face da morte da parte atora. O processo ficou paralisado até 21.07.2010 quando o juiz determinou a intimação para se habilitarem no processo. Em 17.08.2010 foi expedida Carta de Intimação para Brasília e a partir daí o processo encontra-se paralisado.</p> <p>. Deve o Diretor de Secretaria fazer conclusos ao juiz.</p>
3	0000351- 21.2006.8.14.0026/ Ação de Inventário/12.09.2006	<p>A autora ingressou em 04.09.2006 com a Ação de Inventário dos bens de Gilmar dos Santos Abreu. Juntando documentos. Em 16.10.2006 a juíza nomeou a autora como inventariante. O processo ficou paralisado até 11.07.2008. Em 21.10.2008 a autora foi intimada e em 10.01.2008 fez as primeiras declarações. O processo ficou paralisado até 28.01.2010 quando foi expedida a citação dos herdeiros A autora requereu a habilitação do cessionário Izaldino Altoé a qual foi deferida em 22.09.2010. Em 13.10.2010 a Fazenda Pública Municipal manifestou-se sobre os valores apresentados nas primeiras declarações. Em 17.11.10, o juiz determinou vistas dos autos à Fazenda Pública e após vistas à autora para apresentar ultimas declarações. Em 17.03.2011 a autora requereu a reiteração do despacho de fls.70 ( manifestação da Fazenda Pública), a qual o fez em 27.06.2011 e em 28.02.2013 a autora requereu a expedição de ofício à Secretaria da fazenda – setor ITCD. O juiz acolheu o pedido e determinou a expedição de ofício em 23.05.2013.</p> <p>. Deve o Diretor cumprir o despacho de fls.89, expedindo o ofício requerido pela autora.</p>
4	0000341- 74.2006.8.14.0026/Alvará Judicial/ 12.09.2006	<p>A Autora requereu o Alvará em 02.02.06. e o juiz o concedeu em 01.08.2006 com parecer favorável do MP. Em 31.08.2011 foi oficiado ao INSS para informar o atual valor depositado na conta da requerente sem nenhuma resposta.</p> <p>.Deve o Diretor fazer os autos conclusos ao juiz.</p>
5	0000405- 84.2006.8.14.0026/ Curatela/ 25.09.2006	<p>A Curatela foi intentada recebida pelo Juiz em 25.03.2005 a qual determinou a citação Na audiência realizada em 04.07.2005 o juiz decretou a interdição da curatelanda. A autora requereu a substituição passando o Sr. Alexandre Siriaco de Cristo o curador de seu irmão faltando ser cumprida a parte final do edital.</p> <p>.Deve o Diretor fazer conclusão ao juiz.</p>
6	0000020- 39.2006.8.14.0026/Busca e Apreensão/ 05.06.2006	<p>O Bradesco requereu a Busca e Apreensão em desfavor de Velnico Ferraz da Silva em 24.02.2006.Despacho judicial em 02.08.2006 para citação do devedor. Processo paralisado de</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

		<p>30.08.2006 até 11.08.2010. Em 11.08.2010 consta o despacho judicial para intimação do Banco para se manifestar. Em 01.10.2010 o juiz julgou extinto o processo sem julgamento do mérito. Falta ser feita intimação das partes. . Deve o Diretor adotar as providências para as devidas intimações.</p>
7	00006210-45.2006.8.14.0026/Reintegração de Posse/17.11.2006	<p>O autor - Bradesco BCN Leasing ingressou com a ação com pedido liminar o qual foi deferido em 18.01.2007. Em 03.09.2008 a autora requereu a desistência da ação 01.10.2010 o juiz sentenciou o processo extinguindo-o sem julgamento do mérito. . Deve a Secretaria cumprir a determinação do juiz de intimação das partes.</p>
8	0000570-34.2006.8.14.0026/Ação de Inventário/ 01.11.2006	<p>A ação ingressou em 01.11.2006 e em 10.11.2006 a juiz homologou de plano a ação ingressou em 01.11.2006 e em 10.11.2006 a juiz homologou de plano por sentença, determinando a expedição dos formais de partilha. Em 14.02.2007 o MP requereu a reconsideração da decisão. Em 27.06.2012 o juiz determinou que o inventariante tomasse ciência da sentença, mas o Oficial na mesma data por certidão informou que não conseguiu localizar o mesmo.</p>
9	0000002-18.2006.8.14.0026/Reparação de Danos/ 0102.2006	<p>A Ação de Cobrança foi interposta em 01.02.2006 onde o juiz determinou a citação em 13.03.2006. Em 27.04.2007 foi expedida Carta Precatória para carta precatória para a Comarca de Paço do Lumiar-MA para citação do devedor. O Processo ficou paralisado até 15.02.2011. O Juiz determinou a intimação da autora. Processo encontra-se paralisado. . Deve o Diretor fazer conclusão ao juízo.</p>
10	0000154-66.2006.8.124.0026/Inventário/ 07.08.2006	<p>A Ação foi impetrada por vários autores em 14.04.2006 e foram juntados diversos documentos. Em 25.08.2006 foi nomeado inventariante e determinada a citação dos demais herdeiros e do MP. Em 18.08.2011 o juiz determinou a apresentação das primeiras declarações, o que foi feito em 12.12.2011. Em 15.03.2013 foi juntada petição dos herdeiros requerendo a juntada da Escritura Pública de cessão de direitos hereditários que fez Manoel Alves Pereira. . Deve o Diretor fazer conclusão ao juízo.</p>
<b>PROCESSOS ALEATÓRIOS – CÍVEIS</b>		
<b>Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO/AÇÃO</b>		<b>TRAMITAÇÃO</b>
1	0000989-78.2011.814.0026	<p>Ação Sumária de Cobrança proposta por Diego Moraes Andrade contra MAPFRE Vera Cruz Seguradora S/A, em 08.08.2011. Em 14.10.2011 o juízo despachou determinando a intimação do requerente para apresentar documento indispensável à comprovação do alegado na inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Em 18.09.2012 o Oficial de Justiça encarregado da diligência</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

		<p>referida certificou que o requerente mudou-se para o Estado de Tocantins, segundo informações de vizinhos. Deve a secretaria judicial providenciar a conclusão dos autos ao magistrado para proferir decisão.</p>
2	0001823-18.2010.814.0026	<p>Ação de Cobrança proposta por Maria Wilce da Silva contra CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A, em 16.12.2010. Em 11.01.2011 o juízo despachou determinando a citação da requerida. Em 16.11.2011 a requerida contestou a ação e em 25.01.2012 a requerente manifestou-se sobre a contestação. Em 27.02.2013 realizou-se audiência de conciliação, e, resultando a mesma infrutífera, o juízo despachou determinando a conclusão dos autos para julgamento antecipado da lide. Deve a secretaria judicial providenciar a conclusão dos autos ao magistrado para proferir decisão.</p>
3	0000193-24.2010.814.0026	<p>Reclamação Trabalhista proposta por Miraci Nascimento Mendonça Campos contra o Município de Jacundá, em 19.02.2010. Em 09.08.2010 o juízo despachou determinando a citação do requerido. Em 15.12.2010 o requerido contestou a ação. Instada a manifestar-se sobre a resposta do requerido, a requerente ficou-se silente, conforme certidão expedida pela Diretora de Secretaria em 20.03.2012. Deve a secretaria judicial providenciar a conclusão dos autos ao magistrado para despacho.</p>
4	0000690-72.2009.814.0026	<p>Ação de Busca e Apreensão proposta por Banco Itaú S/A contra Maurício Domingos Cassini, em 04.06.2009. Em 20.04.2010 o juízo despachou deferindo liminarmente a busca e apreensão requerida e determinando a citação do réu para os devidos fins de direito. Em 08.04.2011 o Oficial de Justiça responsável pela diligência supra certificou que o requerido mudou-se para o Estado do Espírito Santo, segundo informações de vizinhos. Em 04.08.2011 o requerente manifestou-se nos autos informando haver recebido do requerido os valores correspondentes ao bem objeto da lide, ocasião em que requereu a extinção do processo. Deve a secretaria judicial providenciar com a maior brevidade possível a conclusão dos autos ao magistrado para proferir decisão.</p>
5	0000725-61.2011.814.0026	<p>Ação de Execução da Obrigação de Fazer proposta por Matheus Bona contra Rafael Henrique Leite Bento, em 13.06.2011. Na mesma data o juízo despachou deferindo a tutela antecipada conforme requerido, determinando, ainda, a citação do réu para os devidos fins de direito. Em 09.09.2011 o requerido contestou a ação, e em 29.04.2013 o requerente falou sobre a resposta do requerido. Deve a secretaria judicial providenciar a conclusão dos autos</p>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

		ao magistrado para despacho.
6	0000980-24.2008.814.0026	<p>Ação Monitória proposta por Ruivaldo da Silva Azevedo contra Arkmárcio Oliveira de Souza, em 03.04.2008. Em 25.04.2008 o juízo despachou determinando a citação do requerido para pagamento. Em 26.05.2008 o requerido opôs Embargos Monitórios, tendo o requerente/embargado falado sobre os embargos em 04.11.2008. Em 17.09.2010 o juízo julgou improcedentes os embargos e determinou a penhora de bens do requerido. Em 17.03.2011 o Oficial de Justiça certificou haver intimado o requerido da decisão que julgou improcedentes os embargos opostos. Deve a secretaria judicial providenciar com a maior brevidade possível a conclusão dos autos ao magistrado para despacho.</p>
7	0001970-15.2008.814.0026	<p>Ação de Execução proposta por Rodobens Caminhões Cirasa S/A contra Esquadrias Arco-Íris LTDA., em 28.08.2008. Em 10.09.2008 o juízo despachou determinando a citação da requerida. Em 28.03.2011 o Oficial de Justiça certificou que a requerida não foi encontrada para o ato. Em 27.04.2011 o juízo despachou determinando a intimação da requerente para manifestar-se sobre a certidão referida, tendo a Diretora de Secretaria certificado em 29.02.2012 que a parte autora não se manifestou nos autos, apesar de regularmente intimada. Deve a secretaria judicial providenciar com a maior brevidade possível a conclusão dos autos ao magistrado para despacho.</p>
8	0000843-42.2008.814.0026	<p>Ação de Busca e Apreensão proposta por Consórcio Nacional Honda LTDA. contra Diana Chagas da Silva, em 17.03.2008. Em 16.02.2009 o juízo despachou deferindo liminarmente a busca e apreensão requerida e determinando a citação da ré para os devidos fins de direito, tendo o Oficial de Justiça responsável pelo cumprimento da diligência certificado em 23.04.2009 que a requerida não foi encontrada para o ato. Em 27.01.2011 o juízo despachou determinando a intimação do requerente para manifestar-se sobre a referida certidão, sendo que em 23.02.2012 a Diretora de Secretaria certificou que o requerente não se manifestou nos autos, apesar de regularmente intimado. Deve a secretaria judicial providenciar com a maior brevidade possível a conclusão dos autos ao magistrado para despacho.</p>
9	0000004-66.1998.814.0026	<p>Ação de Inventário proposta por Anilza Cardoso Soares, em 21.09.2011. Em 26.09.2011 o juízo despachou nomeando a requerente Inventariante e determinando a intimação da mesma para</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

		<p>prestar compromisso e apresentar as primeiras declarações. Determinou, ainda, a citação do cônjuge, dos herdeiros, da Fazenda Pública e do Ministério Público. Em 06.10.2011 a requerente prestou compromisso, e em 04.09.2012 apresentou as primeiras declarações. Deve a secretaria judicial cumprir integralmente o despacho proferido em 26.09.2011, com urgência.</p>
10	0000024-52.2001.814.0066	<p>Ação de Cobrança proposta por Wdson Scheidergger de Oliveira contra o Município de Jacundá, em 29.03.2001. Em 23.04.2001 o juízo despachou determinando a citação do requerido. Em 07.05.2001 o requerido apresentou contestação, tendo o requerente se manifestado sobre a resposta do requerido em 05.06.2001. Depois de haver sido sentenciado o presente feito, o juízo despachou em 21.09.2011 determinando a intimação do requerente a fim de que atualizasse o valor da condenação. Em 07.10.2011 o requerente apresentou os cálculos atualizados. Deve a secretaria judicial providenciar a conclusão dos autos ao magistrado para despacho com a maior brevidade possível.</p>
<b>META 2/2009 DO CNJ - CRIMINAIS</b>		
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO/AÇÃO		TRAMITAÇÃO
1	0000174-67.2000.814.0026 Distribuído em 17/08/2000 Crime de Tortura	<ul style="list-style-type: none"><li>- Denúncia oferecida em 16/08/2000.</li><li>- Os autos foram conclusos em 21/08/2000.</li><li>- O magistrado declinou competência em 25/08/2000 em razão de ter presidido o flagrante.</li><li>- Os autos foram remetidos para a 4ª Vara de Marabá, entretanto, foi determinado seu retorno ao juízo de Jacundá em 09/12/2009, pois a magistrada suspeita não mais exercia suas funções naquela unidade.</li><li>- Em 11/04/2011 o magistrado abriu vistas para apresentação de defesa prévia.</li><li>- A secretaria certificou o falecimento de um dos dois réus, expedindo-se a carta precatória para citação do acusado remanescente.</li><li>- O réu foi citado em 14/12/2012.</li><li>- Os autos foram conclusos em 24/04/2013.</li><li>- A defesa prévia foi apresentada em 12/06/2013.</li><li>- Em decisão proferida em 06/08/2013 foi designada data para realização de audiência de instrução e julgamento.</li><li>- <b>O processo encontra-se em secretaria aguardando a realização da audiência.</b></li><li>- <b>Não consta nos autos a decisão de recebimento da denúncia.</b></li></ul>
2	0000065-19.2001.814.0026 Distribuído em 20/02/2001	<ul style="list-style-type: none"><li>- Denúncia oferecida em 26/10/2000.</li><li>- A denúncia foi recebida em 21/11/2000.</li></ul>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

	Crime de Tortura	<ul style="list-style-type: none"><li>- O magistrado chamou o feito a ordem revogando a decisão de recebimento da denúncia e declinou competência em 07/12/2000 em razão de ter presidido o flagrante.</li><li>- Os autos foram distribuídos para a 5ª Vara Penal de Marabá.</li><li>- A denúncia foi recebida em 27/06/2004.</li><li>- Em 29/09/2004 foi certificado que a audiência designada para esta data não havia sido realizada pelo fato de os acusados não terem sido citados.</li><li>- Os autos foram encaminhados a promotoria de justiça de Jacundá para manifestação em 08/05/2008.</li><li>- Em 29/07/2011 os autos foram devolvidos a Comarca de Jacundá.</li><li>- Em 18/02/2013 o MP requereu o aditamento da denúncia.</li><li>- O aditamento foi deferido.</li><li>- O mandado de intimação dos acusados para se manifestarem acerca do aditamento foi expedido em 13/06/2013.</li><li>- Em 18/07/2013 o oficial de justiça certificou que um dos acusados havia falecido.</li><li>- <b>Os autos foram conclusos ao gabinete em 07/08/2013.</b></li></ul>
<b>META 2/2010 DO CNJ – CRIMINAIS</b>		
	<b>Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>
1	0002048- 43.2007.814.0026 Roubo Dist. 11/10/2007	24/01/2006- Denunciado 21/02/2006- Recebimento da denúncia e designação da audiência de Interrogatório para o dia 16/08/2006 às 10h30m. 15/08/2006- Remarcada audiência para o dia 18/09/2006 as 14h. 18/09/2006- Termo de qualificação e interrogatório (Diogo Mário Tevelin). 18/09/2006- defesa previa. 20/11/2006- Citação do Réu Julio Cesar Paiva Neto para o interrogatório para o dia 12/09/2007 às 12h. 09/08/2007- Edital de citação. 23/10/2007- Termo de qualificação e interrogatório por edital, foi decretada a prisão preventiva Julio Cesar em virtude do mesmo ter sido citado por edital não compareceu a audiência. Designação da audiência de instrução e julgamento. 07/12/2010- termo de audiência de instrução. 19/01/2011- Alegações Finais do MP. 26/09/2011- Alegações Finais defesa- Diogo Mário. 13/10/2012- Alegações Finais defesa- Julio Cesar. <b>Processo concluso em gabinete desde 04/07/2013.</b>
2	0002514- 37.2007.814.0026 Tentativa de Homicídio Dist. 11/12/2007	18/07/2006- Denunciado. 02/08/2006- Recebimento da denúncia e designação do interrogatório. 27/09/2006- Termo de qualificação e Interrogatório. 17/11/2006- Audiência de Inquirição de testemunhas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

		13/12/2006- Audiência de Inquirição de testemunhas. 24/08/2011- Audiência de instrução. 28/05/2012- Alegações Finais MP. 18/07/12- Alegações Finais <b>Processo conclusão em gabinete desde 31/07/2012.</b>
3	0001382.08.2008.814.00 26 Porte Ilegal de Arma Dist. 29/04/2008	17/03/2006- denunciado 21/03/2006- recebimento da denuncia e designação da data para o interrogatório. 06/04/2006- termo de qualificação e interrogatório. 31/08/2006- Alegações preliminares defesa. 06/09/2006- Audiência de inquirição de testemunhas. 23/05/2007- Audiência de Inquirição de testemunhas. Deliberação: Aguarda o retorno da carta precatória enviada à Comarca de Belém. <b>Processo conclusão em gabinete desde 16/04/2013.</b>
4	0001886- 48.2007.814.0026 Art. 12, da Lei n. 10.826/03 Dist.29/09/2007	03/02/2006- Denunciado 22/02/2006- recebimento da denuncia e designação da audiência de Interrogatório. 23/08/2006- Termo de qualificação e interrogatório. 09/05/2007- Audiência de Inquirição de testemunhas. 28/04/2010- manifestação do MP solicitando que fosse oficiado o Cartório eleitoral para que fornecer os endereços das testemunhas faltosas. 12/05/2010- Ofício expedido ao Cartório Eleitoral. 21/05/2010- resposta do ofício enviado ao Cartório Eleitoral. 17/06/10- despacho mandando expedir ofício ao Cartório Eleitoral de marabá e após vista ao MP. <b>Processo paralisado em secretaria aguardando resposta do Cartório Eleitoral de Marabá.</b>
<b>PROCESSOS ALEATÓRIOS – CRIMINAIS</b>		
<b>Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO/AÇÃO</b>		<b>TRAMITAÇÃO</b>
1	0001280-78.2011.814.0026 (Distribuído em 16/09/2011) Crime de Roubo, Formação de Quadrilha e Receptação	- Denúncia oferecida em 15/09/2011. - A denúncia foi recebida em 21/09/2011. - Devidamente citados, os acusados apresentaram suas defesas preliminares em 17/11/2011 e em 18/07/2012. - Os autos foram conclusos em 31/07/2012. - Em 06/08/2013 foi proferida decisão designando data para realização de audiência de instrução e julgamento a ser realizada em 27/11/2013. - <b>Os autos encontram-se em secretaria aguardando a realização da audiência.</b>
2	0000612-39.2013.814.0026 (Distribuído em 15/04/2013) Crime de Estupro	- Denúncia oferecida em 11/04/2013. - Os autos foram conclusos em 16/04/2013. - A denúncia foi recebida em 23/04/2013. - Devidamente citado o acusado apresentou a defesa prévia em 12/06/2013.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Os autos foram conclusos em 27/06/2013.</li><li>- Em 06/08/2013 foi proferida decisão designando data para realização de audiência de instrução e julgamento a ser realizada em 27/11/2013.</li><li>- <b>Os autos encontram-se em secretaria aguardando a realização da audiência.</b></li></ul>
3	0001995-86.2012.814.0026 (Distribuído em 08/11/2012) Crime de Roubo	<ul style="list-style-type: none"><li>- Denúncia foi oferecida em 08/11/2012, e recebida na mesma data.</li><li>- A defesa preliminar foi oferecida em 06/12/2012.</li><li>- Foi realizada audiência de instrução em 09/01/2013.</li><li>- Em 06/02/2013 foi deferido o pedido de liberdade provisória em favor do réu.</li><li>- Em 06/08/2013 o magistrado proferiu despacho designando data para realização de audiência de continuidade da instrução processual, designando a data de 26/11/2013 para tanto, oportunidade na qual determinou a intimação das testemunhas arroladas.</li><li>- <b>Os autos encontram-se em secretaria aguardando a realização da audiência.</b></li><li>- <b>Os mandados de intimação ainda não foram expedidos.</b></li></ul>
4	0000230-80.2012.814.0026 (Distribuído em 17/02/2012) Crime de Sequestro e Cárcere Privado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Denúncia oferecida em 16/02/2012.</li><li>- A denúncia foi recebida em 22/03/2012.</li><li>- Em 11/07/2012 o acusado apresentou sua defesa prévia.</li><li>- Foi realizada audiência de instrução e julgamento em 09/11/2012.</li><li>- Em 06/08/2013 o magistrado designou data para realização de audiência de continuidade da instrução processual para o dia 27/11/2013, determinando a intimação das testemunhas.</li><li>- <b>Os autos encontram-se em secretaria aguardando a realização de audiência.</b></li><li>- <b>Os mandados de intimação ainda não foram expedidos.</b></li></ul>
5	0001153-43.2011.814.0026 (Distribuído em 25/08/2011) Crime de Ameaça e Lesão Corporal - Violência Doméstica	<ul style="list-style-type: none"><li>- Denúncia oferecida em 25/08/2011.</li><li>- A denúncia foi recebida em 25/08/2011.</li><li>- Em 02/09/2011 foi realizada audiência de instrução na qual se deliberou pela concessão da liberdade provisória ao acusado.</li><li>- Em 21/09/2011 foi dada continuidade a audiência de instrução com a qualificação e interrogatório do acusado.</li><li>- O MP apresentou memoriais finais em 18/10/2011.</li><li>- O acusado apresentou memoriais finais em 07/05/2012.</li><li>- O feito foi sentenciado em 10/09/2012, absolvendo o réu.</li><li>- Em 13/08/2013 foi dado vistas ao MP para tomar ciência da sentença.</li><li>- <b>O processo aguarda a certificação do transito em julgado da sentença absolutória para posterior arquivamento.</b></li></ul>
6	0001443-58.2011.814.0026 (Distribuído em 04/10/2011) Crime de Receptação	<ul style="list-style-type: none"><li>- Denúncia oferecida em 04/10/2011.</li><li>- Recebimento da denúncia em 14/10/2011.</li><li>- Em 03/12/2012 o MP requereu a extinção da punibilidade do acusado em razão de sua morte.</li><li>- Em 23/04/2013 foi proferida decisão extinguindo a punibilidade do acusado e determinando o arquivamento do feito.</li><li>- Os autos foram com vistas ao MP em 13/08/2013.</li><li>- <b>O processo aguarda a certificação do transito em julgado</b></li></ul>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

		<i>da sentença para posterior arquivamento.</i>
7	0000176-80.2013.814.0026 (Distribuído em 04/04/2013) Crime de Furto	<ul style="list-style-type: none"><li>- Denúncia oferecida em 03/04/2013.</li><li>- Em 23/04/2013, o magistrado designou data para realização de audiência de suspensão preliminar para proposta de suspensão Condicional de Processo.</li><li>- O réu foi intimado em 20/08/2013.</li><li>- <b>Os autos aguardam a realização da audiência em secretaria.</b></li></ul>
8	0000001-86.2013.814.0026 (Distribuído em 18/01/2013) Crime de Lesão Corporal – Violência Domestica	<ul style="list-style-type: none"><li>- Denúncia oferecida em 10/01/2013.</li><li>- A denúncia foi recebida em 22/01/2013.</li><li>- O acusado apresentou defesa preliminar em 06/02/2013.</li><li>- O MP se manifestou pelo indeferimento do pedido de liberdade provisória.</li><li>- Em decisão proferida em 19/02/2013 foi deferido o pedido de liberdade provisória em favor do réu, designando data para realização de audiência de instrução e julgamento.</li><li>- Consta termo de audiência realizada em 24/04/2013 no qual houve deliberação pela remarcação da audiência em razão da ausência da defensora pública que encontrava-se de férias.</li><li>- A audiência foi remarcada para o dia 21/08/2013.</li><li>- Em 07/08/2013 o MP manifestou-se pela desistência da oitiva de uma das testemunhas arroladas.</li><li>- Os autos foram recebidos na secretaria em 09/08/2013.</li><li>- <b>Os autos encontram-se em secretaria aguardando conclusão para apreciação do pedido do MP.</b></li></ul>
9	0001469-85.2013.814.0026 (Distribuído em 23/04/2013) Crime de Roubo	<ul style="list-style-type: none"><li>- Denúncia oferecida em 18/04/2013.</li><li>- A denúncia foi recebida em 06/05/2013.</li><li>- O acusado apresentou defesa prévia em 12/06/2013.</li><li>- Foi designada data para realização de audiência de instrução em 18/06/2013.</li><li>- Consta termo de audiência realizada em 24/07/2013 no qual houve deliberação pela remarcação da audiência em razão da ausência da defensora pública.</li><li>- A audiência foi remarcada para o dia 07/08/2013.</li><li>- A audiência foi realizada com a qualificação e interrogatório do acusado, bem assim com a oitiva do depoimento das testemunhas, deliberando-se pelo deferimento do pedido de liberdade provisória em favor do réu.</li><li>- Em 13/08/2013 o MP apresentou alegações finais.</li><li>- <b>Os autos encontram-se em secretaria.</b></li></ul>
10	0000171-92.2012.814.0026 (Distribuído em 08/02/2012) Furto Qualificado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Denúncia oferecida em 07/02/2012.</li><li>- A denúncia foi recebida em 26/04/2012.</li><li>- Os denunciados apresentaram defesa prévia em 18/07/2012.</li><li>- <b>Em 06/08/2013 o magistrado designou a defensoria para patrocinar a defesa dos réus, desconsiderando a defesa apresentada às fls. 54/57.</b></li><li>- <b>Os autos encontram-se em secretaria.</b></li></ul>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

10 (DEZ) PROCESSOS AFETOS A LEI MARIA DA PENHA

Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO/AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1 0001101- 13.2012.8.14.0026 19.07.2012 Artigo.147 caput do CPB	Inquérito por portaria – 30.04.2012 Ministério Público – 13.11.2012 Requerimento Ministério Público para designação de audiência para ratificação da representação da vítima – 20.11.2012 Audiência designada para o dia 21.08.2013, às 11:30 hs Expedição de Mandado de Intimação – 10.07.2013
2 0000001- 86.2013.8.14.0026 18.01.2013 Artigo.129, I c/c 257, I, CPB	Inquérito por flagrante – 03.01.2013 02.01.2013 – Homologação do auto de flagrante Denúncia – 10.01.2013 Deferimento pedido de liberdade provisória e designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 25.04.2013, às 09:00 hs – 19.02.2013 Expedição de mandado de intimação do denunciado – 21.02.2013 Certidão do senhor Oficial de Justiça intimando o denunciado – 22.02.2013 Expedição de mandado de intimação da testemunha de defesa e vítima – 26.02.2013 Certidão do senhor Oficial de Justiça não intimando-a – 12.03.2013 Redesignação de audiência para o dia 21.08.2013, às 09:00 hs
3 0001407- 45.2013.8.14.0026 12.04.2013 Artigo 147 do CPB c/c 7º, Lei n. 11.340/06	Inquérito por flagrante – 08.04.2013 Ministério Público – 16.04.2013 Ministério Público requereu designação de audiência – 23.04.2013 Designação de audiência para o dia 21.08.2013, às 10:20 hs para colher representação ou renúncia – 15.07.2013 Expedição de mandado de intimação – 01.08.2013 Certidão do senhor Oficial de Justiça não intimando – 07.08.2013 Expedição de mandado de intimação para vítima – 20.08.2013
4 0001095- 06.2012.8.14.0026 23.01.2013 Artigo 129, §9º, 147, CPB c/c 7º, I e II Lei nº 11.340/06	Inquérito por portaria – 10.07.2012 Ministério Público – 28.11.2012 Denúncia – 21.01.2013 Recebimento denúncia e citação do acusado para responder – 19.02.2013 Expedição mandado de citação – 25.03.2013 Apresentação de defesa – 12.04.2013 Designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 08.10.2013, às 11:00 hs



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

5	0001557- 60.2012.8.14.0026 23.01.2013 Artigo 129, §9º, 147, CPB c/c 7º, I e II Lei nº 11.340/06	Inquérito por portaria – 08.08.2012 Denúncia – 21.01.2013 Recebimento denúncia e citação do acusado para responder – 19.02.2013 Expedição mandado de citação – 19.03.2013 Certidão do senhor Oficial de Justiça citando – 08.04.2013 Apresentação de defesa – 16.04.2013 Designação de audiência para o dia 08.10.2013, às 09:00 hs – 01.07.2013
6	0000636- 04.2012.8.14.0026 25.04.2012 Artigo 147 e 129 caput CPB	TCO – 05.08.2011 Denúncia – 23.04.2012 Recebimento denúncia e citação do acusado para responder – 27.04.2012 Expedição mandado de citação – 04.05.2012 Certidão do senhor Oficial de Justiça citando – 19.06.2012 Apresentação de defesa – 18.07.2012 Designação de audiência para o dia 30.10.2013, às 11:00 hs – 12.06.2013
7	0001153- 43.2011.8.14.0026 25.08.2011 Artigo 129 e 147 CPB	Inquérito por flagrante – 12.08.2011 Denúncia – 19.08.2011 Recebimento denúncia e citação – 25.08.2011 Expedição mandado de citação – 25.08.2011 Certidão do senhor Oficial de Justiça citando – 26.08.2011 Apresentação de defesa – 31.08.2011 Audiência realizada dia 02.09.2011 com concessão liberdade provisória e designação de audiência para o dia 22.09.2011, às 11:00 hs – 02.09.2011 Audiência realizada e abertura de vista MP e defesa para alegações finais – 21.09.2011 Sentença julgando improcedente a pretensão punitiva – 10.09.2012 Expedição de intimação de sentença – 14.06.2013
8	0001065- 68.2012.8.14.0026 12.07.2012 Artigo 147 c/c 5º, I, II e III e 7º, I, II e V da Lei nº 11.340/2006	Inquérito por flagrante – 09.07.2012 Ministério Público – 12.07.2012 Homologação da prisão em flagrante e concessão da Liberdade Provisória mediante pagamento de fiança – 04.07.2012 Denúncia – 12.07.2012 Deferimento de isenção de fiança – 12.07.2012 Apresentação de defesa preliminar – 25.07.2012 Designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 30.10.2013, às 12:00 hs – 12.06.2013
9	0001513- 75.2011.8.14.0026 19.10.2011 Artigo 147 do CPB	Inquérito por flagrante – 07.10.2011 Ministério Público – 13.10.2011 Denúncia – 17.10.2011 Concessão de liberdade provisória – 18.10.2011 Apresentação de defesa preliminar – 10.05.2012 Designação de audiência para oitiva da vítima dia 26.11.2013, às 09:00 hs – 06.08.2013





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

10	0000229- 61.2013.8.14.0026 04.04.2013 Artigo 129, § 9º, CPB	Inquérito por portaria – 15.01.2013 Denúncia – 01.04.2013 Recebimento de denúncia e citação do acusado para apresentação de defesa preliminar – 09.04.2013 Expedição de mandado de citação – 30.04.2013 Certidão do senhor Oficial de Justiça citando – 20.05.2013 Apresentação de defesa preliminar – 13.06.2013 Designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 28.11.2013, às 10:00 hs – 06.08.2013
<b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA</b>		
<b>Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO</b>		<b>TRAMITAÇÃO</b>
1	0000660- 37.2009.814.0026 Ação Civil Publica Dist. 27/05/2009	26/05/2009- Inicial MP. 28/05/2009- Recebimento mandando citar os réus no prazo de 72h. 01/06/2009- Carta Precatória expedida para a comarca de Belém com a finalidade citar e intimar o réu. 26/06/2009- manifestação do Procurador do Estado. 02/07/2009- manifestação do departamento de Transito. 20/08/2010- designação de audiência. 18/10/2010- Termo de Audiência de Conciliação. 26/10/2010- Manifestação do Departamento de Transito após a audiência. 03/11/2010- Alegações Preliminares do Município. 25/05/2011- Audiência Pública. 25/07/2011- Manifestação do MP. 12/08/2011- Sentença deferindo a liminar/tutela antecipada. 18/08/2011- Carta precatória expedida para a Comarca de Marabá. 19/01/2012- agravo de instrumento interposto pelo Departamento de transito. 14/02/2012- contestação do Departamento de Transito. 14/02/2012- decisão do agravo. 10/03/2012- Relatório de Fiscalização. 16/03/2012- ofício expedido à Secretaria da 1ª Câmara Isolada Cível. <b>Parado em secretaria com vista ao MP.</b>
2	0000997- 55.2011.814.0026 Ação Civil Publica Dist. 08/08/2011	28/05/2008- Inicial em Tailândia. 13/07/2010- Juíza de Tailândia se julgo impedida. 16/05/2011- Corregedoria do interior acatou o pedido de redistribuição a Comarca de Jacundá. 17/08/2011- Juiz determinou a intimação do Conselho tutela de Tailândia via Carta precatória a fim de informar se já havia sido instalado naquela município abrigo para acolhimento de criança e adolescente. 13/12/2011- O conselho tutela de Tailândia prestou as informações. <b>22/04/2013 a secretaria fez conclusão dos autos ao magistrado.</b>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

3	0000999- 25.2011.814.0026 Ação Civil Pública Dist.13/05/2008 d	05/05/2008- inicial em Tailândia 18/06/2008- despacho para que o réu seja intimado para contestar no prazo de 15 dias. 01/08/2008- Mandado de Citação. 03/09/2008- contestação defesa. 16/02/2009- designação de audiência de instrução e julgamento. 28/05/2009- audiência não realizada ausência do réu e seu advogado. 24/06/2009- manifestação do MP. 13/07/2010- Juíza de Tailândia se julgo impedida. 16/05/2011- Corregedoria do interior acatou o pedido de redistribuição a Comarca de Jacundá. 19/08/2011- designação da audiência preliminar de conciliação. 01/09/2013- Carta precatória expedida para a Comarca de Jacundá com a finalidade de citar e intimar o requerido. <b>Processo com conclusão ao juízo desde 05/02/2013</b>
4	0000358- 37.2011.814.0026 Ação Civil Pública Dist. 22/03/2011	16/03/2011- inicial 22/03/2011- recebimento da inicial e deferimento da medida liminar e citação do requerido no prazo de 15 dias para contestar sob pena de revelia. 23/03/2011- mandado de citação. 24/05/2011- contestação defesa. 10/04/2012- despacho mandando dar Vista ao MP 06/02/2013- Vista ao MP. 25/02/2013- manifestação do MP <b>15/03/2013- processo com conclusão ao Juízo.</b>
5	0002191- 56.2012.814.0026 Ação Civil Pública Dist.28/11/2012	27/11/2012- Inicial 28/11/2012- recebimento da inicial e deferimento da liminar. 11/01/2013- contestação defesa. 02/07/2013- Manifestação do MP <b>04/07/2013-processo com conclusão ao juízo.</b>
6	0002228- 83.2012.814.0026 Ação Civil Pública Dist. 06/12/2012	09/09/2012- inicial. 10/01/2013- recebimento da inicial, concedendo o pedido de antecipação de tutela. 22/04/2012- certidão informando que transcorreu o prazo de 15 dias sem que a ré tenha apresentado sua contestação. <b>Processo com conclusão ao juízo em 2013.</b>
7	0000265- 11.2010.814.0026 Ação Civil Pública Dist.09/03/2010	03/03/2010- inicial. 19/07/2010- recebimento da inicial citar o réu no prazo de 15 dias apresentar contestação sob pena de revelia. 28/10/2010- Carta precatória expedida para a Comarca de Goianesia co a finalidade de citar o requerido. 18/09/2011- ofício expedido à JUCEPA. <b>Processo em secretaria aguardando resposta de ofício desde 27/09/2011.</b>
8	0000987- 11.2011.814.0026 Ação Civil Pública Dist.08/08/2011	05/05/2008- Inicial tailandia. 02/07/2008- despacho mandando citar o réu com o prazo de 15 dia para apresentar a contestação. 06/10/2008- contestação defesa. 16/02/2009- designação de audiência de instrução e julgamento. 13/07/2010- Juíza de Tailândia se julgo impedida. 16/05/2011- Corregedoria do interior acatou o pedido de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

		redistribuição a Comarca de Jacundá. 22/08/2011- Intimação de audiência. 07/03/2012- redesignação de audiência de conciliação. 21/03/2012- Carta precatória à Comarca de Mojú. 22/05/2012- certidão informando que até a presente data a Carta precatória não retornou. <b>Processo paralisado em secretaria.</b>
9	0000998- 40.2011.814.0026 Ação Civil Publica Dist.12/05/2008	05/05/2008- inicial em Tailândia. 13/07/2010- Juíza de Tailândia se julgo impedida. 16/05/2011- Corregedoria do interior acatou o pedido de redistribuição a Comarca de Jacundá. 19/08/2011- designação de audiência de conciliação. 19/09/2011- expedição de Carta precatória a Comarca de Goianesia. 28/02/2013- Termo de audiência de conciliação. 21/05/2013- Carta precatória expedida a Comarca de Tailândia. 05/06/2013- não houve a audiência em virtude da ausência do MP. <b>07/06/2013- concluso ao juízo.</b>
10	0000266- 93.2010.814.0026 Ação Civil Publica Dist. 09/03/2010	03/03/2010- inicial 19/07/2010- recebimento da inicial. 28/10/2010- mandado de citação. 12/09/2011- intimar o autor para se manifestar sobre a certidão. 03/10/2011- manifestação do MP. 24/04/2013- foi expedido edital com o prazo de 15 dias. Paralisado.
<b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO</b>		<b>TRAMITAÇÃO</b>
1	0000967- 20.2011.814.0026	Município de Jacundá propôs Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa contra Guaraci Fabiano Paranhos Guimarães em 28.07.2011. Em 02.08.2011 o juízo despachou recebendo a inicial e determinando a citação do requerido para responder aos termos da ação. Autos conclusos desde 30.10.2012, devendo o juízo despachá-los com a maior brevidade possível.
2	0000022- 30.1999.814.0066	Ação Penal de Competência do Juízo Singular. Art. 10, da Lei nº 9.437/97; e Art. 12, da Lei nº 6.368/76. Denúncia oferecida em 23.06.1999 e recebida pelo juízo em 12.11.1999. Em 11.12.2000 o juízo despachou suspendendo o processo e o curso do prazo prescricional, em razão de o réu não haver sido encontrado para ser citado via oficial de justiça, tampouco haver atendido ao edital. Em 22.12.2000 o defensor dativo nomeado pelo juízo apresentou defesa prévia.

27



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

		<p>Em 12.02.2001 o juízo ouviu em audiência as testemunhas de acusação. Em 13.11.2001 o juízo despachou determinando a intimação das partes para apresentação de alegações finais. Em 23.10.2002 o MP apresentou alegações finais pugnando pela condenação do réu. Em 04.12.2002 a defesa apresentou alegações finais requerendo a absolvição do réu. Autos em secretaria aguardando o comparecimento do réu.</p>
<b>AÇÃO POPULAR</b>		
NÃO POSSUI		
<b>INFÂNCIA E JUVENTUDE</b>		
Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO
1	<p>0000995- 51.2012.814.0026 Autos de Infração Dist. 04/07/2012</p>	<p>- 26/07/2012 – Oferecimento da Representação - 03/12/2012- Recebimento da Representação e designação da audiência de apresentação para o dia 17/01/013 as 12h. -17/01/2013- audiência não se realizou em virtude da ausência do representado: Deliberação: Ao MP. - 15/02/2013- Manifestação do MP, solicitando a juntada dos antecedentes. <b>- Processo paralisado em secretaria.</b></p>
2	<p>0001724- 14.2011.814.0026 Autos de Infração Dist. 24/11/2011</p>	<p>-16/01/2012- Oferecimento da Representação -12/03/2012- Recebimento da Representação e designação da audiência de apresentação para o dia 14/05/012 as 11h. -28/08/2012- despacho redesignando audiência de apresentação para o dia 20/11/12 as 11h30m. -20/11/12- certidão da Diretora de secretaria, informando que a audiência não se realizou, em virtude da ausência do Juiz, visto que o mesmo responde por esta Comarca, e pela Comarca de marabá. <b>- Processo paralisando em secretaria</b></p>
3	<p>0000263- 75.2009.814.0026 Homicídio Simples Dist. 18/02/2009</p>	<p>-18/02/2009- Oferecimento da Representação e pedido de Internação Provisória. - 19/04/2010- Recebimento da Representação e designação da audiência de apresentação para o dia 10/05/2010 às 12h15m. -10/05/2010- Audiência de instrução. Deliberação: Juntar nos autos laudo necroscópico e certidão do Sr. Oficial de Justiça quanto ao paradeiro do menor. <b>- Paralisando em secretaria aguardando o laudo necroscópico desde 21/05/2012.</b></p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

4	0000751- 93.2010.814.0026 Furto Dist. 21/06/2010	- 15/06/2010- Oferecimento da Representação. -21/07/2010- Recebimento da Representação e designação de audiência de apresentação/Instrução e julgamento para o dia 03/09/2010 às 9h30m. -03/09/2010- Termo de Audiência.Deliberação: Abra-se vista ao MP e defesa. - 05/10/2010- memoriais finais do MP. -02/02/2011- memoriais finais da defesa. -25/02/2011- Sentença condenatória (prestação de serviço a comunidade pelo prazo de 03 meses, junto ao Programa Local/Prefeitura Municipal. <b>Processo paralisado com Relatório Semestral de atendimento Sócio Educativo com parecer favorável ao encerramento da medida sócio-educativa datado de 12/12/2012.</b>
5	0002523- 96.2007.814.0026 Art. 155 caput do CPB Dist. 12/12/2007	-21/08/2002- Oferecimento da Representação. -01/10/2002- Recebimento da Representação e designação da audiência para apresentação para o dia 22/04/2003 às 11h. -22/04/2003- Termo de Audiência.Deliberação: Renovar diligências para o dia 03/07/2003 às 11h, em virtude da ausência do representado. -03/07/2003- Termo de audiência de apresentação. Deliberação: considerando a certidão do Oficial de justiça informando que o representado encontra-se em lugar incerto e não sabido determinou a expedição do mandado de busca e apreensão e o sobrestamento do feito até a efetiva apresentação do adolescente. -10/11/2003- Mandado de Busca e Apreensão. -18/008/2005- Vistas dos autos ao MP. Após retornem conclusos. 03/02/2006- Manifestação do MP requerendo o sobrestamento do feito. -12/08/2010- Sentença julgando improcedente a representação por perda do objeto. <b>Em secretaria com certidão do Oficial de Justiça certificando que deixou de citar o representado e seus genitores por se encontrarem em lugar incerto e não sabido desde 10/02/2012.</b>
6	0001266- 94.2011.814.0026 Furto Dist.14/09/2011	-18/10/2011- Oferecimento da Representação. -31/01/2012- Recebimento da Representação e designação da audiência de apresentação para o dia 13/03/2012 às 11h40m. -13/01/2012- Termo de Audiência. -29/01/2013- manifestação do MP requerendo a juntada nos autos das fls. 66/67 do proc. 20112000516-6 <b>Processo paralisado em secretaria em fase de alegações finais.</b>
7	0001692- 09.2011.814.0026 Crime de transito. Dist. 21/11/2011	- 17/11/2011- Oferecimento da Representação. -31/01/2012-Recebimento da Representação e designação da audiência de apresentação para o dia 13/03/2012 às 10h20m. -13/03/2012- Termo de Audiência. Deliberação: Isto Posto homologo a remissão de Darlene de Medeiros Tavares, pois preenche os requisitos de Lei e determino a expedição de guia de execução de sócia educativa. <b>Processo paralisado em secretaria com Relatório de Atendimento Sócio-Educativo datado de 06/11/2012.</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ**

8	0001706-32.2007.814.0026 Ato Infracionais Dist. 21/08/2007	-06/08/2007- Oferecimento da Representação. - 06/11/2007- designação do dia 05/12/2007, às 13h pra audiência de apresentação. - 05/12/2007- Audiência. Deliberação: Homologo por sentença a remissão aplicando aos adolescente Cacione da Conceição, Leonardo da Conceição e Jakcson Nascimento medida sócio-educativas e com relação ao adolescente Wallas Dias designou o dia 24/04/2008 às 10h para audiência de apresentação. -08/09/2010- Sentença julgando improcedente a apresentação contra Wallas Dias, por perda do objeto da medida. Após o transito em julgado, archive-se. <b>-Processo paralisado em secretaria com certidão do oficial de justiça certificando a intimação do Sra. Sizelia Assis.</b>
9	0001272-04.2011.814.0026 Art. 309(dirigir sem habilitação) Dist. 14/09/2011	-18/10/2011- Oferecimento da Representação. -31/01/2012- Recebimento da representação e designação da audiência de apresentação para o dia 13/03/2012 às 9h40m. -13/03/2012- Termo de Audiência.Deliberação: Isto Posto Homologo a remissão de Darlyton Pereira, determino a expedição de guia de execução de sócia educativa. <b>-Processo paralisado em secretaria com o relatório semestral de atendimento sócio-educativo com parecer favorável ao encerramento da Medida datado de 06/11/2012.</b>
10	0001268-64.2011.814.0026 Art. 309(dirigir sem habilitação) Dist. 14/09/2011	-18/10/2011- Oferecimento da representação. -31/01/2012- Recebimento da representação e designação da audiência de apresentação para o dia 13/03/2012 às 11h20m. -13/03/2012- Termo de Audiência.Deliberação: Isto Posto Homologo a remissão de Roberto Rios, determino a expedição de guia de execução de sócia educativa. <b>-Processo paralisado em secretaria com o relatório de atendimento sócio-educativo com parecer favorável ao encerramento da Medida datado de 08/11/2012.</b>

**EXECUÇÃO PENAL (SE HOVER)**

Esta competência é exercida pela 7ª Vara de Marabá/Pa.

**48 - Alimentação dos sistemas de informação relacionados no endereço eletrônico**

<http://www.tjpa.ius.br/corregedoria/interior/sistemas.html>.

Discriminação	Sim	Não
Sistema de Informações da Corregedoria <sup>1</sup>	X	
Sistema Nacional de Bens Apreendidos		X
Bacenjud	X	
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa	X	
Infojud	X	
Sistema Nacional de Controle de Interceptações		X
Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais	X	
Infoseg		X
Cadastro de Adolescente em Conflito com a Lei – CNAEL	X	

30



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

Cadastro Nacional de Adoção – CNA		X	
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas – CNAÇA			X
Inspeção – Estabelecimento de Aplicação de medida socioeducativa		X	
<sup>1</sup> Réus presos.			
<b>49 - Adequação do cumprimento de CARTAS PRECATÓRIAS recebidas de outro juízo.</b>			
<b>-A. Cartas Precatórias cíveis em tramitação:</b>	<b>-B. Cartas Precatórias criminais em tramitação:</b>	<b>-C. Cartas Precatórias da Infância e Juventude:</b>	
48	25	00	
<b>-D. Relação das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas:</b>			
Número	Receb.	Finalidade	Situação
00008470620138140026	07.03.2013	Citação do acusado p/ apresentar DEFESA	Aguardando o Oficial devolver o Mandado
00023921420138140026	06.06.2013	Realizar audiência de Inquirição da vítima	Fazer ofício de devolução
00020581420128140026	28.09.2012	Realização de Transação Penal	Aguardando o Cumprimento do determinado em audiência.
0000688632013	27.02.2013	Inquirir a testemunha de acusação	Audiência designada p/ 01.10.2013 às 10:00 Hs.
00022865220138140026	05.06.2013	Citar o Acusado e realizar audiência de Suspensão do Processo	Aguardando cumprimento do acordo realizado em audiência
00014499420138140026	08.04.2013	Realizar audiência de inquirição de testemunha	Fazer ofício de devolução
00007711620128140026	16.05.2012	Fiscalizar o cumprimento das condições impostas na Suspensão Condicional do Processo	Aguardando o cumprimento da Suspensão
00003831620128140026	08.03.2012	Realizar audiência visando a SUSPENSÃO Condicional do Processo	Aguardando o cumprimento da Suspensão.
00003211020118140026	11.03.2011	Fiscalizar o cumprimento das condições impostas na Suspensão Condicional do Processo	Aguardando o cumprimento da Suspensão.
00033076320138140026	29.07.2013	Intimar o acusado p/ comparecer em audiência no Juízo deprecante	Aguardando intimação do réu.
00019877520138140026	09.05.2013	Proceder a realização de audiência Preliminar	Audiência designada para o dia 11.09.2013 as 10:00 horas
00018491120138140026	25.04.2013	Proceder inquirição da Testemunha de acusação.	Audiência designada para o dia 11.09.2013 as 11:00 horas
00027689720138140026	28.06.2013	Realizar audiência de Inquirição de testemunha	Audiência designada para o dia 04.09.2013 as 10:30 horas

38



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

00026485420138140026	21.06.2013	Realizar audiência de Interrogatório com o réu	Audiência designada para o dia 04.09.2013 as 09:00 horas
00026676020138140026	26.06.2013	Citar a Acusada e realizar audiência de Suspensão do Processo	Audiência designada para o dia 04.09.2013 as 09:30 horas
00025670820138140026	17.06.2013	Realizar audiência de Inquirição de testemunha	Audiência designada para o dia 04.09.2013 as 10:00 horas
00025689020138140026	19.06.2013	Citar o denunciado para apresentar Defesa Prévia	Citado, aguardando defesa
00024250420138140026	11.06.2013	Intimar o acusado para tomar ciência do despacho	Aguardando cumprimento do mandado
00030390920138140026	09.07.2013	Citar o denunciado para apresentar Defesa Prévia.	Aguardando cumprimento do mandado
00031473820138140026	17.07.2013	Realizar audiência de Interrogatório	Audiência designada p/ o dia 24.10.2013
00031283220138140026	18.07.2013	Inquirir as testemunhas de defesa	Audiência designada p/ o dia 27.11.2013
00031274720138140026	17.07.2013	Cumprir mandado de prisão	Aguardando cumprimento do mandado
00018708420138140026	29.04.2013	Inquirir a vítima	Fazer ofício de devolução
00032270220138140026	23.07.2013	Intimar o denunciado para audiência no Juízo deprecatante	Aguardando cumprimento do ato ordinatório
00029334720138140026	07.07.2013	Inquirir a testemunha de defesa	Audiência designada para o dia 04.09.2013 as 11:00 horas
00003699520138140026	28/12/2012	Citação, Penhora, Avaliação, Intimação e Leilão	Aguardando cumprimento da mesma
00014651920118140026	04/10/2011	Citação para pagar	Aguardando devolução do mandado - Entregue ofício de cobrança ao oficial
00019715820128140026	09/10/2012	Intimação para audiência de 10/10/2012, às 11h10min	Aguardando resposta de ofício enviado ao deprecatante solicitando nova data
00005572520128140026	01/12/2011	Proceder à prisão civil	Aguardando resposta de ofício enviado à delegacia solicitando informações sobre cumprimento
00016289620118140026	07/11/2011	Intimação do requerido para comparecer ao laboratório em 07/12/2011, às 14h30min	Aguardando devolução do mandado - Entregue ofício de cobrança ao oficial

32





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

00018020820118140026	09/12/2011	Citação do requerido para audiência de 09/04/2012, às 14h	Aguardando devolução do mandado - Entregue ofício de cobrança ao oficial
00013286620138140026	01/04/2013	Citação do devedor para pagar em 5 dias	Aguardando devolução do mandado
00016923820138140026	19/03/2013	Citação do devedor para pagar em 5 dias	Aguardando devolução do mandado
00008875620118140026	30/06/2011	Designação de leilão do bem penhorado	Aguardando deprecante manifestar interesse no cumprimento
00015621920118140026	20/10/2011	Busca e apreensão de veículo	Aguardando devolução do mandado
00015429120128140026	20/08/2012	Busca e apreensão de menor	Aguardando devolução do mandado
00031300220138140026	08/07/2013	Intimação do requerente	Aguardando devolução ao deprecante
00026399220138140026	10/06/2013	Citação do requerido	Aguardando devolução ao deprecante
00029707420138140026	28/06/2013	Citação do requerido para pagar em 3 dias	Aguardando devolução ao deprecante
00022934420138140026	22/05/2013	Citação do requerido	Aguardando devolução ao deprecante
00031326920138140026	08/07/2013	Citação da requerente	Aguardando devolução ao deprecante
00031880520138140026	23/07/2013	Intimar executados da audiência em 14/08/2013, às 13h15min.	Aguardando devolução ao deprecante
00028486120138140026	26/06/2013	Proceder à penhora e avaliação dos bens do requerido	Aguardando devolução ao deprecante
00012042520098140026	20/08/2009	Citação dos requeridos	Aguardando devolução do mandado
00021306420138140026	08/05/2013	Proceder à penhora de bens do requerido	Aguardando devolução ao deprecante
00004398320118140026	04/04/2011	Proceder à intimação da requerente para audiência de 22/06/2011, às 12h	Aguardando devolução ao deprecante
00032877220138140026	24/07/2013	Citação da requerida e intimação para audiência de 17/09/2013, às 11h	Aguardando devolução ao deprecante
00031768820138140026	22/07/2013	Citação do requerido para audiência de 22/08/2013, às 09h30min	Aguardando devolução ao deprecante
00031872020138140026	22/07/2013	Citação da requerida	Aguardando devolução ao deprecante
00031318420138140026	11/07/2013	Citação do requerido	Aguardando devolução ao deprecante
00028295520138140026	26/06/2013	Notificação do suposto pai	Aguardando devolução do mandado
00031785820138140026	22/07/2013	Intimação do executado	Aguardando devolução do mandado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

00020025420078140026	03/10/2007	Proceder à penhora, avaliação, registro e depósito de bens do executado	Aguardando devolução do mandado – Entregue ofício de cobrança ao oficial
00024170320088140026	10/12/2008	Citação do requerido	Aguardando devolução do mandado – Entregue ofício de cobrança ao oficial
00026381020138140026	07/06/2013	Citação do requerido e intimação para audiência de 20/08/2013, às 10h	Aguardando devolução ao deprecante
00028494620138140026	25/06/2013	Citação da requerida e intimação para audiência de 29/07/2013, às 08h20min	Aguardando devolução ao deprecante
00027671520138140026	18/06/2013	Citação do requerido e intimação para audiência de 23/10/2013, às 10h	Aguardando devolução ao deprecante
00022787520138140026	29/04/2013	Realização de hasta pública do bem penhorado	Aguardando devolução ao deprecante
00022738720128140026	08/11/2012	Proceder à reintegração de posse	Aguardando devolução do mandado
00008872220128140026	19/06/2012	Citação do réu para audiência de 04/07/2012, às 10h45min	Solicitado ao deprecante agendamento de nova data
00005079620128140026	30/03/2012	Citação do requerido e intimação para audiência de 18/04/2012, às 09h15min	Solicitado ao deprecante agendamento de nova data
00020409020128140026	31/10/2012	Notificar o requerido para audiência de 08/11/2012, às 16h	Solicitado ao deprecante agendamento de nova data
00012200820118140026	08/09/2011	Intimação do requerido para audiência de 01/09/2011, às 11h	Solicitado ao deprecante agendamento de nova data
00006378620128140026	25/04/2012	Citação do requerido e intimação para audiência de 02/05/2012, às 10h15min	Solicitado ao deprecante agendamento de nova data
00020555920128140026	06/11/2012	Citação do requerido e intimação para audiência de 05/02/2013, às 14h30min	Solicitado ao deprecante agendamento de nova data
00008000320118140026	11/05/2011	Intimação do promovido da penhora	Solicitado ao deprecante envio de documentos necessários ao cumprimento
00019724320128140026	22/10/2012	Intimação para audiência de 31/10/2012, às 13h	Solicitado ao deprecante



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**  
**COMARCA DE JACUNDÁ**

			agendamento de nova data
00005650220128140026	15/12/2011	Citação do requerido e intimação para audiência de 07/02/2012, às 10h30min	Solicitado ao deprecante * agendamento de nova data
00006785320128140026	16/04/2012	Proceder à penhora sobre o bem indicado	Solicitado ao deprecante que indique qual o bem indicado à penhora
00031777320138140026	22/07/2013	Citação do requerido e intimação para audiência de 26/11/2013, às 09h30min	Aguardando devolução do mandado
00020417520128140026	22/10/2012	Solicitação de liberação de gravame de veículo	Aguardando devolução do ofício encaminhado ao Detran
00015370620118140026	13/10/2011	Citação da executada e intimação para audiência de 24/02/2012, às 09h30min	Solicitado ao deprecante agendamento de nova data
00019741320128140026	10/10/2012	Intimação do representante legal para audiência de 16/10/2012, às 12h	Solicitado ao deprecante agendamento de nova data

**50 - Adequação da fiscalização do cumprimento de cartas precatórias expedidas a outro juízo:**

<b>-A. Verificar se a secretaria exerce algum tipo de controle:</b>	<b>-B. Verificar se a secretaria costuma reiterar os pedidos de devolução:</b>
Sim.	Só reiteramos quando se trata de feitos urgentes, tais como Processos de Réus presos, Infância e Juventude e Idoso.

**51 - INQUÉRITOS POLICIAIS:**

**-A. Inquéritos pendentes de encaminhamento ao Ministério Público:**

Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
00002160420098140026	Art. 121 do CPB	--
00018901220128140026	Art. 157 do CPB	--
00018728820128140026	Art. 121 do CPB	--
00021932620128140026	Homicídio Culposo	--
00002503720138140026	Art. 155 do CP	--
00023465920128140026	Art. 157 do CP	--
00018673220138140026	Art. 157 do CP	--
00018474120138140026	Art. 12 da Lei nº. 10.826/2003	--
00014966820138140026	Art. 129 e 147 do CPB c/c Art. 41 da Lei nº. 11.340/2006	--
00015876120138140026	Art. 14 da Lei nº. 10.826/2003	--

**-B. Inquéritos remetidos à DEPOL para cumprimento de diligências:**

Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
-----------	-------------------	-----------------

ANEXO I

**-C. Inquéritos remetidos ao Ministério Público:**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**  
**COMARCA DE JACUNDÁ**

Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
0001439.84.2012.8140026	Art. 213 do CP	24.07.2013
0003053-90.2013.8.14.0026	147 do CP	24.07.2013
0003043-46.2013.8.14.0026	Violência contra a mulher	24.07.2013
0003068-59.2013.8.14.0026	Difamação	24.07.2013
0003067-74.3013.8.14.0026	Receptação Qualificada	24.07.2013
0002931-77.2013.8.14.0026	Violência Doméstica Contra a Mulher	24.07.2013
0000516-24.2013.8.14.0026	Ameaça (art. 147)	24.07.2013
0002913-56.2013.8.14.0026	Homicídio Simples	24.07.2013
0001934-31.2012.8.14.0026	Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente	30.07.2013
0000001-86.2013.8.14.0026	Decorrente de Violência Doméstica	06.08.13
0001058-47.2010.8.14.0026	Artigo 309	06.08.13
0001759-08.2010.8.14.0026	Artigo 309 Caput	06.08.13
0002990-65.2013.8.140026	Furto (art. 155)	06.08.13
0003308-48.2013.8.14.0026	Homicídio Simples	07.08.2013
000228482.2013.8.14.0026	Violência Doméstica contra a Mulher	07.08.2013
<b>52 - PETIÇÕES.</b>		
<b>-A. Petições iniciais:</b>		
<b>-Pendentes de registro e autuação:</b>	<b>- Pendentes de Conclusão:</b>	<b>- Pendentes de despacho:</b>
Cíveis: 55 Penais: 02	Cíveis: 184 Penais: 09	Cíveis: 180 Penais: 94
<b>-B. Petições interlocutórias:</b>		
<b>Não juntadas:</b>	<b>Não remetidas à conclusão:</b>	<b>Não despachadas:</b>
Cíveis: 74 Criminais: não possui.	Cíveis: 00 Criminais: 00	Cíveis: 22 Criminais: 00
<b>53 - Pendências da serventia.</b>		
<b>-A. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (mais de 100 dias)</b>	Cível: 143 Processos Infância e Juventude: 16 Processos Penal: Não possui.	
<b>-B. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (menos de 100 dias)</b>	Cível: 59 processos Infância e Juventude: 31 processos Penal: 78 processos.	
<b>-C. Autos aguardando conclusão.</b>	Não possui.	
<b>54 - Mandados com carga em aberto para Oficial de Justiça</b>		
<b>Nome do Oficial</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Data mais antiga</b>
Valdomiro Batista Silva	Cível	03 17/07/2013
	Penal	04 20/06/2013
Francisco Lacerda Neto	Cível	31 A secretaria não soube prestar esta informação
	Penal	26 05/09/2011
Lauro Pereira dos Santos	Cível	06 01/08/2013
	Penal	09 01/07/2011
<b>55 - Processos conclusos:</b>		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

<b>- A. Há mais de 100 dias:</b>  Cível: 159 Infância e Juventude: 15 Penal: 143	<b>- B. Há menos de 100 dias:</b>  Cível: 345 Infância e Juventude: 26 Penal: 94
--	--

<b>56 - Processos retirados com carga:</b>		
<b>-A. Ministério Público:</b>  Cível: 02 Penal: 00	<b>-B. Defensoria Pública:</b>  Cível: 16 Penal: 03	<b>-C. Advogados:</b>  Cível: 17 Penal: 00
<b>- Carga mais antiga:</b>  Cível: 25/07/2013 Penal: --	<b>- Carga mais antiga:</b>  Cível: 02/08/2013 Penal: 26/06/2013	<b>- Carga mais antiga:</b>  Cível: 28/01/2013 Penal: --

**57 - Relacionar os bens apreendidos, se houver, fazendo constar o número dos respectivos processos.**

Bem	Processo	Observação
Motocicleta Honda Biz, Ano 2002/2002, cor vermelha, Placa JUP 8688, Chassi 9B2HA07002R042323	0001335-29.2011.8.14.0026	

**58 - DA VISITAÇÃO CARCERÁRIA:**

- Delegado: Sérgio Máximo dos Santos
- Escrivão: David Batista de Brito
- Investigadores: Ronaldo Teixeira Lobato, Antônio Edson de Oliveira Sampaio, Rosângela Santana da Costa Cruz e Paulo Lisboa da Costa.
- Auxiliar Administrativo: Calivannya Silva dos Santos e Lillian dos Santos de Andrade

O prédio da Delegacia constitui-se de salas do Delegado e Cartório, Copa, 05 (cinco) celas, com capacidade total para 25 (vinte e cinco) presos, estando em razoáveis condições de utilização para os fins que se destina, havendo 12 (doze) presos provisórios.

**59 - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL:**

A Serventia Extrajudicial está localizada na Rua Jatobal nº 120 bairro Centro, CNPJ nº 15.317.191/0001-97, telefone: (94) 3345-3329 - CEP 68.590-000, em instalações adequadas ao funcionamento dos serviços.

A Serventia está ocupada, sendo o delegatário WALDEMAR MOREIRA IGREJA efetivado pela Portaria nº 0190/2007-GP, de 22/01/2007, da Presidência do TJE/PA, confirmada pelo CNJ. Tem como Oficiais Substitutos Jorge Luis Pedra Moreira e Cláudia Rodrigues do Nascimento.

Possui a tabela de custas atualizada e afixada no mural. Não possui livro-caixa, mas o está elaborando. Recolhe os 10% do Fundo de Reparamento do Judiciário. O último recolhimento efetuado foi em relação ao mês de julho/2013, no valor de R\$-6.808,42.

**FORAM APRESENTADOS OS SEGUINTE LIVROS:**

**TABELIONATO DE NOTAS**

**LIVRO DE ESCRITURAS N.º 17** – Possui termos de abertura e encerramento datados de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

20.03.2013. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 200 folhas. Última escritura: 12/08/2013, fls. 157/159-v, compra e venda de imóvel, vendedor: Hélio de Almeida Santana e comprador: Joana Meira de Almeida Santana.

**LIVRO DE TESTAMENTOS N.º 01** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 28.04.1987. Utiliza folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 100 folhas. Não há testamentos registrados.

**LIVRO DE PROCURAÇÕES N.º 43** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 18.03.2013. Utiliza folhas fixas, rubricadas e numeradas, contendo 200 folhas. Última procuração: 19/08/2013, fl. 123, outorgante: Antonio de Abreu da Silva e outorgado: Maria do Socorro Pinheiro Ferreira de Moraes.

**LIVRO DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÕES N.º 20** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 04.07.2012. Utiliza folhas fixas, rubricadas e numeradas, contendo 200 folhas. Último substabelecimento: 13/08/2013, fl. 79-v, substabelecete: Antonio Pereira Costa e substabelecido: Francisca Valdineide de Souza Silva.

**ARQUIVO DE PROCURAÇÕES ORIUNDAS DE OUTRAS SERVENTIAS** - Possui em pasta classificadora.

**LIVRO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS** – Arquia em pasta cópias dos documentos apresentados.

**LIVRO ÍNDICE (FICHÁRIO OU ASSEMBLHADO)** – Utiliza índice nos próprios livros.

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS**

**LIVRO A – REGISTRO DE NASCIMENTO N.º A-66** – Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300 folhas. Termos de abertura e encerramento datados de 13/05/2013. Último registro: 19/08/2013, fl. 64-v, n.º de ordem 52.717, registrando: Pâmilla da Silva Cruz.

**LIVRO B – REGISTRO DE CASAMENTO N.º B-17** – Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300 folhas. Termos de abertura e encerramento datados de 22/02/2013. Último casamento em 02/08/2013, fl. 43, n.º de ordem 5.724, nubentes: Rodrigo Nogueira Duarte e Fernanda Rodrigues de Menezes.

**LIVRO B AUXILIAR – CASAMENTO RELIGIOSO C/EFEITO CIVIL N.º B-A-02** - Folhas soltas, numeradas e rubricadas, contendo 200 folhas. Termos de abertura e encerramento datados de 15/12/2003. Último casamento registrado: 08/07/2013, fl. 169, n.º de ordem 375, nubentes: Cristovão do Vale Farias e Valéria Souza Rodrigues.

**LIVRO C – REGISTRO DE ÓBITOS N.º C-10** - Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300 folhas. Termos de abertura e encerramento datados de 04/01/2011. Último óbito em 19/08/2013, fl. 127-v, n.º de ordem 4.571, falecido: José Pinheiro dos Santos.

**LIVRO C – AUXILIAR – REGISTRO DE NATIMORTOS N.º C-A-01** – Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 200 folhas. Termos de abertura e encerramento datados de 23/09/1987. Último registro em 04/02/2013, fl. 73, n.º de ordem 129, nascituro filho de Jocis Alves da Silva.

**LIVRO D – REGISTRO DE PROCLAMAS** – Arquia em pastas cópias dos proclamas publicados.

**LIVRO E – EMANCIPAÇÕES, INTERDIÇÕES, AUSÊNCIAS E OUTROS (art. 33 § único e 104 da Lei n.º 6.015/73) – N.º E-1** – Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 100 folhas. Termos de abertura e encerramento datados de 31/05/2001. Último registro: 01/08/2013, fl. 64 e 64-v, n.º de ordem 104, Registro de Nascimento de Anna Clara Rocha Carneiro, expedido pelo Consulado do Brasil em Roterdã – Holanda.

**ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE** – Possui.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

**LIVRO 1 – PROTOCOLO Nº 1-A** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 28/04/1987. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300 folhas. Sem encerramento diário. Última prenotação em 14/08/2013, fl. 80, nº de ordem 5.986, Cédula de Crédito Bancário Pignoratícia, devedora Maria de Lourdes Silva Santos – Registro nº 486 no Livro 3.

**LIVRO 2 – REGISTRO GERAL (MATRÍCULA) Nº 2-N** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 02/10/2012. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300 folhas. Última matrícula em 24/07/2013, fl. 189, matrícula nº 3.783, protocolo nº 5.947, imóvel urbano, havido por Título Definitivo do Município de Jacundá em favor Francisca Taveira Silva.

**LIVRO 3 – REGISTRO AUXILIAR Nº 3-A** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 28/04/1987. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300 folhas. Último registro em 01/07/2013, fls. 143-v, nº de ordem 480 Cédula Bancária, credor: BASA e devedor: Ana Angélica da Silva, protocolo nº 5.919.

**LIVRO 4 – INDICADOR REAL Nº 4-A** - Possui termos de abertura e encerramento datados de 28/04/1987. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 100 folhas.

**LIVRO 5 – INDICADOR PESSOAL Nº 5-A** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 28/04/1987. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 100 folhas.

**LIVRO CADASTRO DE ESTRANGEIROS Nº 01** - Possui termos de abertura e encerramento datados de 28/04/1987. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 100 folhas. Não há registro no livro pela ausência de estrangeiros com propriedade imóvel registrada no serviço.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**LIVRO A – PROTOCOLO Nº A-01** – Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300 folhas. Termos de abertura e encerramento datados de 13/07/1987. Sem encerramento diário. Último protocolo em 14/08/2013, fl. 45, nº de ordem 4.066, Ata de Posse do Conselho Escolar da EEEM Irmã Dorothy Stang.

**LIVRO B – REGISTRO INTEGRAL Nº B-01** – Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300. Termos de abertura e encerramento datados de 07/07/2011. Último documento registrado em 19/07/2011, fl. 42, nº de ordem 2.828, Termo de Solução de Obrigação Indenizatória entre ELETRONORTE, S/A e Júlio Lobão Araújo e Terezinha Ferreira Araújo, protocolo nº 3.724.

**LIVRO C – REGISTRO POR EXTRATO Nº C-01** - Possui termos de encerramento e abertura datados de 25/01/2002. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300 folhas. Não há registros no livro.

**LIVRO D – INDICADOR PESSOAL Nº D-1** – Possui termos de encerramento e abertura datados de 14/05/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300 folhas. Apesar de haver vários registros no serviço, o livro está em branco.

**MATRÍCULA DE OFICINAS IMPRESSORAS, JORNAIS, PERÍODICOS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO e AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS Nº 01** – Possui termos de encerramento e abertura datados de 14/05/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, com 100 folhas. Não há registros no livro.

**LIVRO DE PROTOCOLO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº A-1** – Termos de abertura e encerramento datados de 04/11/1987, com 100 folhas fixas, numeradas e rubricadas. Sem encerramento diário. Último protocolo em 27/03/2013, fl. 19-v, nº de ordem 357, Estatuto Social da Associação Projeto de Salvamento das Crianças da Amazônia – PRAY.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

**LIVRO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº A-6** – Possui termos de encerramento e abertura datados de 31/06/2010. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, com 200 folhas. Último registro em 19/07/2011, fl. 33, nº de ordem 297, Estatuto Social do Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista da Região de Carajás – SINDICARAJÁS, protocolo nº 347.

**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS**

**LIVRO DE PROTOCOLO (APONTAMENTO) Nº 17** – Termos de abertura e encerramento datados de 11/09/2012. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, com 200 folhas. Último apontamento em 07/08/2013, fl. 190-v, Duplicata, apresentante: Topázio Indústria e Comércio Ltda, devedor: M. L. Leitão Comercial – ME.

**LIVRO DE PROTESTO Nº 97** – Folhas fixas numeradas e rubricadas, com 200 folhas. Termos de abertura e encerramento datados de 01/08/2013. O último título protestado foi apontado em 07/08/2013, fl. 50, Duplicata, apresentante: Banco do Brasil, S/A, devedor: F.M. de Oliveira Rebouças.

**LIVRO ESPECIAL PARA PROTESTOS FACULTATIVOS** – Não possui.

**LIVRO 4 – TOMBO (FICHÁRIO)** – Utiliza o sistema de fichas.

**CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

No serviço há mais de 700 (setecentos) documentos que foram protocolados para registro, entretanto, ainda não foram transcritos nos Livros B (Registro Integral) e A (Registro de Pessoas Jurídicas), devendo o Oficial regularizar as transcrições, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo, ao invés de transcrever manualmente nos livros, colar neles as páginas respectivas dos documentos a transcrever.

O livro D – Indicador Pessoal está em branco, devendo o Oficial providenciar, no prazo de 30(trinta) dias, o lançamento no livro do nome das pessoas que apresentaram documentos a registro.

Os livros de Protocolo, tanto para o Registro de Títulos e Documentos como para o de Pessoas Jurídicas (cujo protocolo pode ser o único, visto que no Estado do Pará os serviços são agregados no Cartório de Títulos e Documentos, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei nº 6.015/73), não estão sendo encerrados diariamente (tenha ou não movimento), o que deverá ser providenciado, doravante, pelo Oficial.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

O livro de Protocolo não está sendo encerrado diariamente (tenha ou não movimento), o deverá ser providenciado, doravante, pelo Oficial.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORRÊIÇÃO  
COMARCA DE JACUNDÁ

**TABELIONATO DE PROTESTOS**

**Não há no serviço o livro de Protestos Facultativos, devendo o Oficial providenciar, no prazo de 30(trinta) dias, a sua abertura.**

JACUNDÁ/PA, 20 DE AGOSTO DE 2013.

Desembargadora Corregedora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Juiz Auxiliar da Corregedoria JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE JACUNDÁ - 2013**

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL**

A Serventia Extrajudicial está localizada na Rua Jatobal nº 120 bairro Centro, CNPJ nº 15.317.191/0001-97, telefone: (94) 3345-3329 - CEP 68.590-000, em instalações adequadas ao funcionamento dos serviços.

A Serventia está ocupada, sendo o delegatário WALDEMAR MOREIRA IGREJA efetivado pela Portaria nº 0190/2007-GP, de 22/01/2007, da Presidência do TJE/PA, confirmada pelo CNJ. Tem como Oficiais Substitutos Jorge Luis Pedra Moreira e Cláudia Rodrigues do Nascimento.

Possui a tabela de custas atualizada e afixada no mural. Não possui livro-caixa, mas o está elaborando. Recolhe os 10% do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário. O último recolhimento efetuado foi em relação ao mês de julho/2013, no valor de R\$-6.808,42.

**FORAM APRESENTADOS OS SEGUINTE LIVROS:**

**TABELIONATO DE NOTAS**

**LIVRO DE ESCRITURAS N.º 17** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 20.03.2013. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 200 folhas. Última escritura: 12/08/2013, fls. 157/159-v, compra e venda de imóvel, vendedor: Hélio de Almeida Santana e comprador: Joana Meira de Almeida Santana.

**LIVRO DE TESTAMENTOS N.º 01** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 28.04.1987. Utiliza folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 100 folhas. Não há testamentos registrados.

**LIVRO DE PROCURAÇÕES N.º 43** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 18.03.2013. Utiliza folhas fixas, rubricadas e numeradas, contendo 200 folhas. Última procuração: 19/08/2013, fl. 123, outorgante: Antonio de Abreu da Silva e outorgado: Maria do Socorro Pinheiro Ferreira de Moraes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

**LIVRO DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÕES N.º 20** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 04.07.2012. Utiliza folhas fixas, rubricadas e numeradas, contendo 200 folhas. Último substabelecimento: 13/08/2013, fl. 79-v, substabelecete: Antonio Pereira Costa e substabelecido: Francisca Valdineide de Souza Silva.

**ARQUIVO DE PROCURAÇÕES ORIUNDAS DE OUTRAS SERVENTIAS** - Possui em pasta classificadora.

**LIVRO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS** – Arquiva em pasta cópias dos documentos apresentados.

**LIVRO ÍNDICE (FICHÁRIO OU ASSEMBELHADO)** – Utiliza índice nos próprios livros.

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS**

**LIVRO A – REGISTRO DE NASCIMENTO N.º A-66** – Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300 folhas. Termos de abertura e encerramento datados de 13/05/2013. Último registro: 19/08/2013, fl. 64-v, n.º de ordem 52.717, registrando: Pâmilla da Silva Cruz.

**LIVRO B – REGISTRO DE CASAMENTO N.º B-17** – Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300 folhas. Termos de abertura e encerramento datados de 22/02/2013. Último casamento em 02/08/2013, fl. 43, n.º de ordem 5.724, nubentes: Rodrigo Nogueira Duarte e Fernanda Rodrigues de Menezes.

**LIVRO B AUXILIAR – CASAMENTO RELIGIOSO C/EFEITO CIVIL N.º B-A-02** - Folhas soltas, numeradas e rubricadas, contendo 200 folhas. Termos de abertura e encerramento datados de 15/12/2003. Último casamento registrado: 08/07/2013, fl. 169, n.º de ordem 375, nubentes: Cristovão do Vale Farias e Valéria Souza Rodrigues.

**LIVRO C – REGISTRO DE ÓBITOS N.º C-10** - Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300 folhas. Termos de abertura e encerramento datados de 04/01/2011. Último óbito em 19/08/2013, fl. 127-v, n.º de ordem 4.571, falecido: José Pinheiro dos Santos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

**LIVRO C – AUXILIAR – REGISTRO DE NATIMORTOS Nº C-A-01** – Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 200 folhas. Termos de abertura e encerramento datados de 23/09/1987. Último registro em 04/02/2013, fl. 73, nº de ordem 129, nascituro filho de Jocis Alves da Silva.

**LIVRO D – REGISTRO DE PROCLAMAS** – Arquiva em pastas cópias dos proclamas publicados.

**LIVRO E – EMANCIPAÇÕES, INTERDIÇÕES, AUSÊNCIAS E OUTROS (art. 33 § único e 104 da Lei n.º 6.015/73) – Nº E-1** – Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 100 folhas. Termos de abertura e encerramento datados de 31/05/2001. Último registro: 01/08/2013, fl. 64 e 64-v, nº de ordem 104, Registro de Nascimento de Anna Clara Rocha Carneiro, expedido pelo Consulado do Brasil em Roterdã – Holanda.

**ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE** – Possui.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**LIVRO 1 – PROTOCOLO Nº 1-A** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 28/04/1987. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300 folhas. Sem encerramento diário. Última prenotação em 14/08/2013, fl. 80, nº de ordem 5.986, Cédula de Crédito Bancário Pignoratícia, devedora Maria de Lourdes Silva Santos – Registro nº 486 no Livro 3.

**LIVRO 2 – REGISTRO GERAL (MATRÍCULA) Nº 2-N** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 02/10/2012. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300 folhas. Última matrícula em 24/07/2013, fl. 189, matrícula nº 3.783, protocolo nº 5.947, imóvel urbano, havido por Título Definitivo do Município de Jacundá em favor Francisca Taveira Silva.

**LIVRO 3 – REGISTRO AUXILIAR Nº 3-A** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 28/04/1987. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300 folhas. Último registro em 01/07/2013, fls. 143-v, nº de ordem 480 Cédula Bancária, credor: BASA e devedor: Ana Angélica da Silva, protocolo nº 5.919.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

**LIVRO 4 – INDICADOR REAL Nº 4-A** - Possui termos de abertura e encerramento datados de 28/04/1987. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 100 folhas.

**LIVRO 5 – INDICADOR PESSOAL Nº 5-A** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 28/04/21987. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 100 folhas.

**LIVRO CADASTRO DE ESTRANGEIROS Nº 01** - Possui termos de abertura e encerramento datados de 28/04/198. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 100 folhas. Não há registro no livro pela ausência de estrangeiros com propriedade imóvel registrada no serviço.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**LIVRO A – PROTOCOLO Nº A-01** – Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300 folhas. Termos de abertura e encerramento datados de 13/07/1987. Sem encerramento diário. Último protocolo em 14/08/2013, fl. 45, nº de ordem 4.066, Ata de Posse do Conselho Escolar da EEEM Irmã Dorothy Stang.

**LIVRO B – REGISTRO INTEGRAL Nº B-01** – Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300. Termos de abertura e encerramento datados de 07/07/2011. Último documento registrado em 19/07/2011, fl. 42, nº de ordem 2.828, Termo de Solução de Obrigação Indenizatória entre ELETRONORTE,S/A e Júlio Lobão Araújo e Terezinha Ferreira Araújo, protocolo nº 3.724.

**LIVRO C – REGISTRO POR EXTRATO Nº C-01** - Possui termos de encerramento e abertura datados de 25/01/2002. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300 folhas. Não há registros no livro.

**LIVRO D – INDICADOR PESSOAL Nº D-1** – Possui termos de encerramento e abertura datados de 14/05/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300 folhas. Apesar de haver vários registros no serviço, o livro está em branco.

**MATRÍCULA DE OFICINAS IMPRESSORAS, JORNAIS, PERÍODICOS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO e AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS Nº 01** – Possui



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

termos de encerramento e abertura datados de 14/05/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, com 100 folhas. Não há registros no livro.

**LIVRO DE PROTOCOLO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº A-1** – Termos de abertura e encerramento datados de 04/11/1987, com 100 folhas fixas, numeradas e rubricadas. Sem encerramento diário. Último protocolo em 27/03/2013, fl. 19-v, nº de ordem 357, Estatuto Social da Associação Projeto de Salvamento das Crianças da Amazônia – PRAY.

**LIVRO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº A-6** – Possui termos de encerramento e abertura datados de 31/06/2010. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, com 200 folhas. Último registro em 19/07/2011, fl. 33, nº de ordem 297, Estatuto Social do Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista da Região de Carajás – SINDICARAJÁS, protocolo nº 347.

**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS**

**LIVRO DE PROTOCOLO (APONTAMENTO) Nº 17** – Termos de abertura e encerramento datados de 11/09/2012. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, com 200 folhas. Último apontamento em 07/08/2013, fl. 190-v, Duplicata, apresentante: Topázio Indústria e Comércio Ltda, devedor: M. L. Leitão Comercial – ME.

**LIVRO DE PROTESTO Nº 97** – Folhas fixas numeradas e rubricadas, com 200 folhas. Termos de abertura e encerramento datados de 01/08/2013. O último título protestado foi apontado em 07/08/2013, fl. 50, Duplicata, apresentante: Banco do Brasil, S/A, devedor: F.M. de Oliveira Rebouças.

**LIVRO ESPECIAL PARA PROTESTOS FACULTATIVOS** – Não possui.

**LIVRO 4 – TOMBO (FICHÁRIO)** – Utiliza o sistema de fichas.

**CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

No serviço há mais de 700 (setecentos) documentos que foram protocolados para registro, entretanto, ainda não foram transcritos nos Livros B (Registro Integral) e A (Registro de Pessoas Jurídicas), devendo o Oficial regularizar as transcrições, no prazo de 30 (trinta) dias), podendo, ao invés de transcrever manualmente nos livros, colar neles as páginas respectivas dos documentos a transcrever.

O livro D – Indicador Pessoal está em branco, devendo o Oficial providenciar, no prazo de 30(trinta) dias, o lançamento no livro do nome das pessoas que apresentaram documentos a registro.

Os livros de Protocolo, tanto para o Registro de Títulos e Documentos como para o de Pessoas Jurídicas (cujo protocolo pode ser o único, visto que no Estado do Pará os serviços são agregados no Cartório de Títulos e Documentos, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei nº 6.015/73), não estão sendo encerrados diariamente (tenha ou não movimento), o que deverá ser providenciado, doravante, pelo Oficial.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

O livro de Protocolo não está sendo encerrado diariamente (tenha ou não movimento), o deverá ser providenciado, doravante, pelo Oficial.

**TABELIONATO DE PROTESTOS**

Não há no serviço o livro de Protestos Facultativos, devendo o Oficial providenciar, no prazo de 30(trinta) dias, a sua abertura.

Jacundá, 20 de agosto de 2013.

*J. J. J.*  
JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR  
Juiz Corregedor

*DESPACHO*

*AM.*

*Recibo.*

*Ciente.*

*Jacundá,*

*20/08/2013*

*Araújo*

*Releio*

*prima*

*juiz de direito.*



*J. Araújo*  
Cláudia de do Nascimento  
Escriturante Juramentada  
CPF 411 145 402-00